

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
 Conselho Fiscal  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 489/2021**

REGULAMENTA O ART 10º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CEARÁ, E DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.**

**Faço saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Os Mercados Públicos Municipais terão sua organização e funcionamento regidos por esta Lei.

**Art. 2º** - Os Mercados Públicos Municipais são constituídos de pontos comerciais e boxes, destinados ao funcionamento de açougues, barbearias, mercearias, lojas, lanchonetes e/ou restaurantes, dentre outras atividades comerciais, onde os permissionários irão expor e comercializar seus produtos, conforme especificações constantes do respectivo Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, com base neste Lei.

**Art. 3º** - Os pontos comerciais e boxes serão concedidos aos usuários em perfeitas condições de uso, mediante o estabelecido no Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, firmado individualmente, com cada um dos ocupantes.

§ 1º. A concessão e/ou permissão de Uso de Bens Públicos de que trata este artigo, poderá ser feita por um prazo de até 15 (quinze) anos.

§ 2º. Devendo ser considerada as Políticas Públicas vigentes no que tange a destinação de Concessões e/ou Permissão de Bens Públicos municipais.

§ 3º. Se em 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, o usuário não ocupar o imóvel, a Administração Pública Municipal poderá chamar os concorrentes seguintes, na ordem de disposição, e, a sua ausência, realizará um novo processo licitatório para ocupação das vagas surgidas.

**CAPÍTULO II**  
**DA PERMISSÃO DE USO**

**Art. 4º** - Os pontos comerciais e boxes serão outorgados à terceiros a títulos de permissão de uso, para o exercício de atividades previamente determinadas pela Administração Pública Municipal, mediante processo licitatório, modalidade de concorrência pública ou pregão presencial, considerada vencedora a maior oferta por ponto comercial e/ou boxe.

§ 1º. Poderão participar do processo licitatório de que trata este parágrafo, as pessoas físicas e jurídicas, ficando o permissionário pessoa física condicionado a constituir pessoa jurídica no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato de permissão e/ou concessão.

§ 2º. Fica a Administração Pública Municipal autoriza a realizar a concessão integral dos Mercados Públicos Municipais, à pessoas jurídicas especializadas em Gestão de Patrimônio e Bens Públicos mediante procedimento licitatório, devendo ocorrer na modalidade de concorrência pública ou pregão presencial, considerada vencedora a maior oferta por pontos comerciais e/ou boxes.

§ 3º. Em caso de empate no valor das ofertas, a outorga dos pontos comerciais e/ou boxes será feita mediante sorteio, quando concorrência pública, na presença dos licitantes e, quando na modalidade pregão presencial, a maior oferta apresentada pelos concorrentes, até o esgotamento das propostas.

**Art. 5º** - Ao permissionário é garantido o direito de utilização do bem durante todo o prazo de duração do Contrato de Concessão e/ou

Termo de Permissão de Uso, desde que respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo termo.

**Art. 6º** - Os permissionários poderão expor à venda, respeitada a atividade determinada pela Administração Pública Municipal, todos os produtos compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo, de comércio, de acordo com a principal atividades constantes do contrato social da empresa.

**Art. 7º** - É proibida a transferência, pelos permissionários, dos pontos comerciais e boxes a eles outorgados e, aos espaços que por ventura se tornem vagos, serão imediatamente licitados pela Administração Pública Municipal para serem preenchidos pelos proponentes vencedores.

**Art. 8º** - O permissionário que não mais se interessar pelo uso do espaço público permitido, deverá comunicar sua intenção à Prefeitura no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das atividades, a fim de que a Administração Pública possa instaurar novo procedimento licitatório para a ocupação do ponto comercial ou boxe, sem qualquer prejuízo de oferta aos consumidores.

### **CAPITULO III DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** - O Mercado Público Municipal funcionará diariamente, em horários a serem definidos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – Nos fins de semana e feriados, O Mercado poderá funcionar em horário especial, conforme estabelecido através de Ato Oficial do Chefe do Executivo Municipal que trata do feriado.

**Art. 10º** - A entrada e a permanência de pessoas nas dependências do Mercado Público Municipal, fora dos horários estabelecidos no artigo anterior e seu parágrafo único, só serão permitidas em caráter excepcional e mediante expressa autorização do respectivo Administrador do Mercado Público.

**Parágrafo único** – Ninguém poderá pernoitar nas dependências do Mercado Público Municipal, exceções feitas ao serviço de vigilância e à administração do local.

### **CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO**

**Art. 11º** - A administração do Mercado Público será exercida por pessoas indicadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com reconhecida experiência na área do comércio e da administração pública, subordinado ao titular da Secretaria responsável pela gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros.

**Art. 12º** - Ao administrador do Mercado Público compete coordenar o funcionamento e a manutenção deste, cabendo, dentre outras atribuições:

- I – orientar e supervisionar as atividades do Mercado Público sob sua Administração;
- II – coordenar os serviços de apoio administrativo;
- III – zelar pelo cumprimento desta Lei;
- IV – fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas aos permissionários;
- V – apresentar ao Secretário da pasta responsável pela gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros, relatório e balancetes mensais, sobre todas as receitas e despesas efetuadas no custeio, manutenção e investimentos do bem sob sua administração.
- VI – informar ao Secretário da pasta responsável pela gestão do Mercado, Feiras e Matadouros, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos permissionários ou terceiros;
- VII – manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer à Secretaria responsável pela Gestão e Controle dos Mercados, Feiras e Matadouros, as informações sobre pedido de reformas, ampliações e/ou qualquer tipo de alteração que venha a modificar a estrutura física do imóvel.

VIII – cumprir a fazer cumprir as orientações e comandos provenientes da Secretaria responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros;

IX – coordenar e fiscalizar a limpeza do Mercado Público sob sua administração, mantendo-o dentro dos padrões de higiene e asseio aceitáveis;

X – solicitar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros, a adoção das medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que descumpra o estabelecido neste Lei e o respectivo contrato de concessão e/ou Termo de Permissão de Uso;

XI – organizar e fiscalizar o processo de carga e descarga de mercadorias, afim de evitar embaraços ao regular funcionamento dos Mercado Público Municipal;

XII – prestar pleno e incondicional apoio aos agentes de fiscalização, quando estiverem no cumprimento do dever funcional;

XIII – solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;

XIV – apresentar sugestões que visem o aperfeiçoamento das relações e dos métodos utilizados pelo Município, na Gestão da política de abastecimento do Mercado, Feiras e Matadouros;

XV – informar ao Secretário da pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros, os casos de inadimplência entre os permissionários;

XVI – respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionários do Mercado Público Municipal.

XVII – entregar ao Secretário da Pasta responsável pela Gestão e controle do Mercado, Feiras e Matadouros, quando destituído voluntaria ou compulsoriamente de sua função, todos os documentos relativos a sua Gestão, em especial:

- a) Relação de patrimônio;
- b) Relação dos permissionários;
- c) Relação dos serviços à disposição do Bem administrado;
- d) Prestação de contas compostas de balancetes da receita e despesas além dos respectivos comprovantes das receitas e despesas realizadas e pagas, correspondentes ao período da Gestão como Administrador do Bem.

**Parágrafo único** – Aos administradores serão garantidas, através da Secretaria responsável pela administração dos Mercados, Feiras e Matadouros, as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.

**Art. 13º** - Ao administrador do Mercado Público é vedado:

- I – fazer uso particular dos bens ou materiais confiados a sua responsabilidade;
  - II – utilizar-se, ativa ou passivamente, da função pública para atingir senão objetivos de cunho administrativo;
  - III – praticar ou permitir a prática de ato contrário ao interesse público;
  - IV – aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função que desempenha;
  - V – permitir que a utilização dos pontos comerciais ou boxes nos Mercados Públicos Municipais se faça por terceiros, que não os permissionários ou seus auxiliares.
- Parágrafo único** - O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá implicar na responsabilização do Administrador nas esferas civil, administrativa ou criminal.

**Art. 14º** - Compete ao Secretário responsável pela Gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros:

- I – adotar medidas administrativas cabíveis contra qualquer permissionário que vier a descumprir o estabelecido neste Lei.
- II – deliberar sobre os pedidos de reforma, ampliação e/ou alteração que possam modificar a estrutura física dos pontos comerciais ou boxes sob a responsabilidade dos permissionários.
- III – recomendar a extinção da outorga de permissão de uso, em caso de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso ou ao disposto nesta Lei;
- IV – fiscalizar diretamente o trabalho dos Administradores dos Mercados Públicos Municipais, orientando e supervisionando as atividades do mesmo.

## CAPITULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

**Art. 15º** - São deveres dos permissionários:

- I – tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e demais permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosa e digna;
- II – manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e de seu ponto comercial ou boxe;
- III – iniciar a encerrar suas atividades observando o horário regulamentar de funcionamento do Mercado Público Municipal, conforme determinado em Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV – usar, no interior de seu boxe, recipiente para coleta de lixo, em tamanho suficiente para acondicionamento dos desejos que seu comercio, vier a produzir, devendo encaminha-los diariamente, para o local de coleta feito pelos serviços de limpeza pública deste município;
- V – manter-se estritamente em dias com todas as suas obrigações tributarias, fiscais e para-fiscais especialmente as municipais;
- VI – acatar as ordens e instruções da Administração Municipal e Fiscalização Municipal, para o bom e regular funcionamento do Bem Público sob sua responsabilidade;
- VII – anunciar suas mercadorias sem excessos e algazarra;
- VIII – oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade do preço local;
- IX – apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados;
- X – manter em boas condições de uso o ponto ou boxe sob sua responsabilidade;
- XI – expor e manter suas mercadorias dentro dos limites físicos de seu ponto comercial ou boxe, definidos no respectivo Contrato de Concessão e/ou Termoda Permissão de Uso;
- XII – manter os corredores e/ou espaços entre os pontos comerciais e/ou boxes sempre livre, facilitando o acesso ao público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria no mesmos;
- XIII – manter seu cadastro atualizado junto a Prefeitura Municipal;

**Art. 16º** - Aos permissionários e Vedado;

- I – transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, para a administração de terceiros, o espaço do ponto comercial ou boxe como outorgado pelo Município, sem previa autorização;
- II – utilizar o espaço comercial ou box como depósito de mercadorias, moradia ou abatedouro de animais;
- III – a comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo Contrato de Concessão e/ou Permissão de Uso, salvo em caso de autorização concedida pelo poder Público Municipal;
- IV – a utilização do ponto comercial ou boxe fora dos padrões de higiene definidos pela Vigilância Sanitária;
- V – a doação de ponto comercial ou boxe em garantia ou pagamento de dívida;
- VI – a venda de produtos não permitidos por Lei ou impróprios para o consumo humano;
- VII – a promoção de festas e eventos nas dependências do Mercado Público Municipal, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal;
- VIII – trazer animais domésticos para as dependências do Mercado Público Municipal;
- IX – a entrega do ponto comercial ou boxe à responsabilidade de pessoa menor de 16 (dezesseis) anos de idade;
- X – realizar qualquer reforma, ampliação e/ou alteração física que implique na modificação do ponto comercial ou boxe, bem como da estrutura do Mercado Público Municipal, sem previa a expressa autorização da Administração Pública Municipal;

**Parágrafo único** – A infração ao dispositivo neste artigo considera-se como infração grave, podendo ensejar a imediata revogação unilateral da permissão de uso, em direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízos da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.

**Art. 17º** - Os abastecimentos de mercadorias para os pontos comerciais ou boxes do Mercado Público Municipal, bem como a remoção de caixas, balaios, cestos e equipamentos em geral, serão feitos de maneira a não perturbar o livre o trânsito das pessoas,

devendo ser realizados, preferencialmente, nos horários de menor movimento.

**Art. 18º** - O Permissionário responderá, sem restrições, nas esferas civil, administrativa e criminal, pelos danos materiais e morais que, no uso de permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, ao patrimônio público, aos demais permissionários ou seus empregados e auxiliares, aos consumidores e a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular.

## CAPITULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

**Art. 19º** - Compete ao Município;

- I – estabelecer as diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento do Mercado Público Municipal.
  - II – deliberar sobre as atividades culturais e de exposição nos dependências do Mercado Público Municipal.
  - III – fiscalizar o exigir o fiel cumprimento desta Lei;
  - IV – entregar os boxes e prontos comerciais em perfeitas condições de uso.
- Parágrafo único – Os serviços de limpeza, iluminação, vigilância e manutenção física da área externa e dos banheiros/Sanitários da área interna, do Mercado Público Municipal, são de competência do Município.

## CAPITULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 20º** - Constitui infrações toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

**Art. 21º** - Será considerado infrator todo aquele que cometer, comandar, constringer ou auxiliar voluntariamente na prática de infração.

**Art. 22º** - As penas aplicáveis aos infratores são:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão da permissão de uso do ponto comercial ou box, além da aplicação de multa de até 5.000 (cinco mil) UFIRM;
- III – apreensão de mercadorias ou de equipamentos;
- IV – revogação da permissão de uso.

**Art. 23º** - Para imposição e gradação da penalidade, será observado:

- I – maior ou menor gravidade da infração;
- II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III – os antecedentes do infrator com relação às disposições desta Lei.

**Art. 24º** - o valor das multas será calculado com base na Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM) e cominado em dobro aos reincidentes.

Parágrafo único – Reincidente é o infrator que violar qualquer dos preceitos desta Lei, e que já tiver sido autuado nas mesmas condições.

**Art. 25º** - É circunstância atenuante de pena a imediata reparação do dano, desde que aconteça antes da notificação do infrator por parte da Administração Pública Municipal.

**Art. 26º** - É circunstância agravante:

- I – a intenção de obter vantagem econômica de ato infracional;
- II – a reincidência
- III – facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a imunidade ou vantagem de outra infração.
- IV – promover, organizar ou cooperar na infração dos demais permissionários;
- V – coagir ou induzir os demais permissionários à execução de algumas infrações;
- VI – dificultar ou impedir a fiscalização de demais infrações pela Administração Pública Municipal.

**Art. 27º** - Nenhuma das penas cominadas nesta Lei isentam o infrator da obrigação de reparar os danos materiais e/ou morais que, eventualmente, resultem do ato infracional.

**Art. 28º** - Nos de apreensão, os bens ou mercadorias serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal, até que a inflação seja corrigida.

**Art. 29º** - Os bens ou mercadorias apreendidos, não reclamados e retirados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apreensão, serão vendidos pelo Município em hasta pública e a importância arrecada revertida, exclusivamente, para a manutenção e reforma do Mercado Público Municipal.

**Art. 30º** - Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, e esses não forem reclamados e retirados no período de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à apreensão, serão revertidos em benefício da Unidade de Saúde São Francisco de Abaiara – Ceará e/ou doados a Instituições de Caridade sem fins lucrativos, mediante assinatura do Termo Simplificado de Doação, no qual deverá constar:

I – a identificação da entidade beneficiada;  
II – quantidade e especificações dos produtos a serem doados;  
III – termo de recebimento dos produtos doados, assinados pelos beneficiários.

**Art. 31º** - Além daquelas definidas no Art. 16º desta lei, constituem infrações graves;

I - a locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, do ponto comercial ou boxe para terceiros;  
II – a destruição do patrimônio público municipal  
III – o furto de mercadorias, aparelhos ou utensílios dos demais pontos comerciais, boxes, bancas ou escritório da Administração do Mercado Público Municipal;  
IV – a fraude nos pesos e medidas;  
V – o cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador do Mercado, fiscais, demais permissionários e seus auxiliares, ou qualquer usuário do Mercado Público Municipal.  
VI – a prática ou a tentativa de homicídio no interior ou nas adjacências do Mercado Público Municipal.  
VII – a embriaguez habitual do permissionário, seus auxiliares ou prepostos.

**Art. 32º** - Em caso de reincidência, o infrator será punido com pena mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração, podendo inclusive perder, a permissão de uso do ponto comercial ou boxe.

### **CAPITULO VIII DO AUTO DE INFRAÇÃO**

**Art. 33º** - Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições desta Lei.

**Art. 34º** - Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e contarão obrigatoriamente:

I – o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;  
II – o nome de quem lavrou;  
III – o relator claro do fato constante da infração e os pormenores que lhe possam servir de agravante ou atenuante;  
IV – a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena nulidade.

**Art. 35º** - Recusando – se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pela autoridade que lavrar, perante as duas testemunhas.

**Art. 36º** - São competentes para lavrar auto de infração, o Administrador do Mercado Público Municipal, e os Agentes Públicos designados pelo Secretário da Pasta responsável pela Gestão e Controle dos Mercados, Feiras e Matadouros.

### **CAPITULO IX DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

**Art. 37º** - O infrator autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da autuação, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Secretário da Pasta responsável pela Gestão e Controle dos Mercados, Feiras e Matadouros.

Parágrafo único – A defesa apresentada fora prazo assinado no caput, não será objeto de apreciação.

**Art. 38º** - Julgada improcedente a defesa ou sendo ele intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ou infrator a penalidade correspondente.

**Parágrafo único** – No caso de aplicação de multa pecuniária, deverá o infrator ser pessoalmente intimado a recolhê-la no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação.

**Art. 39º** - É competente para confirmar o auto de infração e arbitrar a multa pecuniária, o Secretário da Pasta responsável pela Gestão e controle dos Mercados, Feiras e Matadouros e, na sua ausência, o seu substituto imediato.

### **CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 40º** - É proibida a toda prática e todo ato não previsto nesta Lei que comprometa, o asseio, a ordem pública, a segurança e a conservação do Mercado Público Municipal, bem como que contrariem as demais leis municipais, estaduais e federais.

**Art. 41º** - As atividades do Mercado Público Municipal, serão assessoradas pelos órgãos municipais voltados para o desenvolvimento das atividades relacionadas com o turismo, agricultura, gastronomia e cultura.

**Art. 42º** - A presente Lei seguirá as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, onde o processo licitatório será realizado na modalidade concorrência pública ou pregão presencia, considerada vencedora a maior oferta por ponto comercial e/ou boxe.

**Art. 43º** - Os feirantes, comerciantes, artesãos e/ou outras atividades comerciais condizentes com as disposições legais, residentes no município de Abaiara, que comprovarem atuar com vendas há no mínimo 05 (anos) retroativos à publicação desta Lei, e estiverem em situação regular perante o Setor de Tributos da Fazenda Municipal, terão preferência na locação dos boxes inferiores do Mercado Público Municipal, obedecendo às determinações do Contrato de Concessão e/ou Termo de Permissão de Uso, adequando-se às exigências da presente Lei.

**Art. 44º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 45º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 29 de Outubro de 2021.

**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Milene Leite de Caldas  
**Código Identificador:**C6339A2B

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.22.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.22.01**

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de Novembro de 2021**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO**

**PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** tombado sob o nº **2021.10.22.01**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, DESALOJAMENTO DE AVES, EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**-  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonia Elza Almeida da Silva  
**Código Identificador:**F12CBE17

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº520/2021**

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado, nomeia Comissão Organizadora, visando a contratação de Agente do programa *Mais Cidadão*, determina suas atribuições e dá outras providências.

**O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO**, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 808/2021 autoriza a concessão Bolsas de caráter social de formação política administrativa, vinculado ao programa Mais Cidadão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal apto a compor o novo programa Mais Cidadão.

**CONSIDERANDO** que consta na Lei Municipal a determinação legal que exige a contratação mediante seleção simplificada, a fim de garantir os princípios inerentes à atuação administrativa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica Instituída **Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na Secretaria de Governo** para o cargo de Agente Mais Cidadão.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES**, Secretária Municipal de Governo, Servidora Efetiva;
- GLEDSON GONÇALVES LIMA NOBRE**, Tecnólogo em Recursos Humanos, Servidor Contratado;
- FRANCISCO ASSIS ALVES FILHO**, Administrador de Empresa, Gerente do Programa Mais Cidadão, Servidor Comissionado.

**Art. 3º.** A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será competente por todo o acompanhamento desta seleção, devendo examinar e atribuir nota aos candidatos, podendo estender prazo para tanto.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de novembro de 2021.

**LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES**  
Secretaria de Governo

**Publicado por:**  
Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:**4827CF5B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-011/2021-SEINFRA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIROS, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. C.R.P. – COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 02.537.157/0001-29; 02. CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - CNPJ Nº 03.147.269/0001-93; 03. REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46; 04. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11; 05. TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.443.780/0001-91; 06. M.K. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - CNPJ Nº 35.864.328/0001-30; 07. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 08. CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63; 09. REMC – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ Nº 25.078.864/0001-57; 10. DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 10.684.414/0001-30; 11. ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.139.049/0001-08; 12. ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 39.907.624/0001-22; 13. CASTRO BRILHANTE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 40.187.182/0001-76; **EMPRESAS INABILITADAS:** 01. JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - CNPJ Nº 05.736.095/0001-74; 02. RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI – ME - CNPJ Nº 30.234.347/0001-60; 03. MATOS & ALMEIDA LTDA - CNPJ Nº 01.816.139/0001-70; 04. BARBOZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 41.332.445/0001-56; 05. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº 23.103.016/0001-25. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA “A” DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**A592F535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº 12.041.368/0001-87. **CONTRATADA:** MEDMAIA COMERCIO

DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 13.576.534/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL NO. 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º PE-013/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 212.018,33 (DUZENTOS E DOZE MIL DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1101 10 301 0400 2.043 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA / 1101 10 301 0402 2.044 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **SIGNATÁRIOS:** RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / NAYARA MAYLE BARROS MAIA (REPRESENTANTE), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

Publicado por:  
Socorro Alves Lima  
Código Identificador:C8047DA2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº 12.041.368/0001-87. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 19.794.018/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL NO. 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º PE-013/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 231.201,42 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E UM REAL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1101 10 301 0400 2.043 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA / 1101 10 301 0402 2.044 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **SIGNATÁRIOS:** RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES (REPRESENTANTE), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

Publicado por:  
Socorro Alves Lima  
Código Identificador:94A6AF69

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº 12.041.368/0001-87. **CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 38.259.748/0001-86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL NO. 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRONICO N.º PE-013/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 62.574,50 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1101 10 301 0402 1.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / 1101 10 302 0404 1.032 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **SIGNATÁRIOS:** RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA (SECRETÁRIA DE SAÚDE) / LAURA CATALDO CURY (REPRESENTANTE), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

Publicado por:  
Socorro Alves Lima  
Código Identificador:C5F35AF6

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 - 001

EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 - 001. Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018. PARTES: Município de Aratuba/Secretaria de Administração e Finanças e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº. 03.675.644/0001-78. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/09/2021 a 03/09/2022. **ASSINAM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - Francisco Valber de Assis Lima, CPF nº. 654.450.153-00 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sr. Antonio Valdíisio Vieira, CPF nº 247.793.933-53.

Aratuba, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:FBCBD2AE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018- 004

EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018- 004. Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018. PARTES: Município de Aratuba/Secretaria de Assistência Social e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº. 03.675.644/0001-78. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/09/2021 a 03/09/2022. **ASSINAM:**



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Francisco Wesley Gomes Santos, CPF nº. 020.266.153-90 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sr. Antonio Valdísio Vieira, CPF nº 247.793.933-53.

Aratuba, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**EF666231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**1508.01/2018- 002**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018-002. Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018.**  
PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº. 03.675.644/0001-78. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/09/2021 a 03/09/2022. **ASSINAM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** - Simônica Viana de Freitas Souza, CPF nº. 806.541.773-68 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sr. Antonio Valdísio Vieira, CPF nº 247.793.933-53.

Aratuba, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**6E01AF03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**1508.01/2018- 005**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018-005. Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018.**  
PARTES: Município de Aratuba/Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº. 03.675.644/0001-78. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/09/2021 a 03/09/2022. **ASSINAM: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF nº. 026.662.743-90 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sr. Antonio Valdísio Vieira, CPF nº 247.793.933-53.

Aratuba, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**21E7EDBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**1508.01/2018 - 006.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018 - 006. Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018.**  
PARTES: Município de Aratuba/Secretaria de Desenv. Rural, Rec.

Hídricos e Meio Ambiente e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº. 03.675.644/0001-78. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/09/2021 a 03/09/2022. **ASSINAM: SECRETARIA DE DESENV. RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** - Antônio Wagner Ferreira Santos, CPF nº. 447.958.313-00 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sr. Antonio Valdísio Vieira, CPF nº 247.793.933-53.

Aratuba, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**E958DF5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**1508.01/2018- 003.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO Nº 1508.01/2018-003. Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 1508.01/2018.**  
PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº. 03.675.644/0001-78. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03/09/2021 a 03/09/2022. **ASSINAM: SECRETARIA DE SAÚDE** - Josenir Filho Rodrigues Vitor, CPF nº. 953.519.653-72 e pela empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, Sr. Antonio Valdísio Vieira, CPF nº 247.793.933-53.

Aratuba, 03 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**C3510DBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS**  
**CONTRATUAIS REFERENTE A ADESÃO (CARONA) Nº**  
**00.006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2021**

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.28.001.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº **03.420.933/0001-26.** VALOR GLOBAL R\$ **14.640,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** VIGÊNCIA: **03/11/2021 À 03/11/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO – CPF: 221.693-503-49.  
ARATUBA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.28.002.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 024/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 03.420.933/0001-26.** VALOR GLOBAL **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)** VIGÊNCIA: **03/11/2021 À 03/11/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO – CPF: 221.693-503-49.

ARATUBA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.28.003.** A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 024/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 03.420.933/0001-26.** VALOR GLOBAL **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** VIGÊNCIA: **03/11/2021 À 03/11/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO – CPF: 221.693-503-49.

ARATUBA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021.10.28.004.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 024/2021.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 03.420.933/0001-26.** VALOR GLOBAL **R\$ 5.580,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)** VIGÊNCIA: **03/11/2021 À 03/11/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO DE DESENV RURAL REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO – CPF: 221.693-503-49.

ARATUBA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**634E275E

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.04.1.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.04.1.A**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2021.11.04.1. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **Data e horário da abertura:** Dia 08 de dezembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 29 de outubro de 2021.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**83B2E6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 162/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei Municipal n.º 162/2021, de 28 de outubro de 2021.**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no Valor de 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais), para criação de atividade e elementos de despesa, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Para fazer face à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei foram usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ,** Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**F1A7E5D9

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO



**PORTARIA DE Nº 068 DE 03 DE NOVEMBRO 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais, e considerando o Art. 9º da Lei Complementar Nº 678 de 03 de março de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Tércio Santiago Oliveira**, para responder como Procurador da Câmara Municipal de Banabuiú – CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú -CE, de 03 de novembro de 2021.

**DANIEL BANDEIRA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE  
Biênio 2021/2022

**Publicado por:**

Isabela Benício Nogueira  
**Código Identificador:**3D324015

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 10.001/2021-CR. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, ELETROTÉCNICO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, MECÂNICO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE. **CREDENCIADOS:** ANTONIO ROGERIO SILVA NASCIMENTO, CPF 078.033.603-86; CAUÃ RABELO DA SILVA, CPF 116.695.193-05; JOSE MÍCIAS DE SOUSA PEREIRA, CPF 053.510.383-23; BRUNO DA SILVA LIMA; CPF 103.063.503-00; ANTONIO WILIAM DE SOUZA TEOFILO, CPF 248.665.608-19; ANA ISABELA AS SANTOS, CPF 048.276.683-29; FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, CPF 063.675.903-23; MIVIA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF 063.523.633-85; MARINALDO DA SILVA BATISTA; 007.065.183-30; RAIMUNDO ADGERSON GOMES LOPES, CPF 041.833.463-39. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

Serviço Autônomo de água e Esgoto.

BANABUIÚ-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E3FDD96F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**Damião Francisco dos Santos Oliveira**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por

Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Suinocultura**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio Sossego, Dt Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**6C6556B3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**WILSON DO NASCIMENTO**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PSICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA I**), com validade de (**27/10/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**B5EF17C5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AGRICULTURA IRRIGADA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO ZABUMBA, DT ARAJARA**), com validade de (**27/10/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**F707EFD4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA III**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**

Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**F96C3A69

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(**MARCIANO MARCOS DO NASCIMENTO**)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PSICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA I**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
**Código Identificador:**8C537F3A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 20.10.002/2021 De 20 de outubro de 2021**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Arycia Sousa Barbosa	Supervisor da Célula de Ciências Humanas- Sede	037.433.913-92

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 20 de outubro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**37505A95

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.006/2021 De 03 de novembro de 2021**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Amanda de Carla Vieira	Coordenadora Escolar-EMEIF Nazinha Garcia	001.438.213-00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**3450175E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.003/2021 De 03 de novembro de 2021**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Willian Mota de Medeiros	Gestor de Núcleo de Gestão de Material Didático- Sede	326.976.258-52

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**667656CC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.004/2021 De 03 de novembro de 2021**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Willian Mota de Medeiros	Supervisor da Célula- Sede	326.976.258-52

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**527A246E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA N.º 03.11.005/2021 De 03 de novembro de 2021**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

NOME	CARGO	CPF
Romenia Alves Ferreira Porto Duarte	Supervisor da Célula de Educação Especial- Sede	060.817.313-40

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2021.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Cruz Luna Gomes

**Código Identificador:BE8C352B**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.04.1.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.11.04.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde da Estrela, localizada no Sítio Estrela na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº GM/MS 2.165/2021, amparada na Proposta SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-007, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 23 de novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 04 de novembro de 2021,

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

José Ednaldo da Silva

**Código Identificador:C9B49E29**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**COMUNICAÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.09.1**

**Comunicação de Recurso - Concorrência nº 2021.09.09.1** - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as empresas: **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, R A CONSTRUTORA EIRELI E POLITEC COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** ingressaram com Recurso Administrativo junto ao Julgamento da Habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.09.09.1. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim

dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, 04 de novembro de 2021. Barbalha/CE.

**JOSÉ EDNALDO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

José Ednaldo da Silva

**Código Identificador:74426D02**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 255/2021**

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE ASSUNTOS – SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa de ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA, inscrito no CPF nº 110.157.147-06, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DE ASSUNTOS – SEDE, DISTRITO E LOCALIDADES, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro, do ano de 2021.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Ferreira Lima

**Código Identificador:7972A694**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 253/2021**

Dispõe sobre a renovação do Ato de Cessão do Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1.º - RENOVAR** o Ato de Cessão do Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Matrícula nº 799) para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme convênio firmado com o Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2021.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Ferreira Lima

**Código Identificador:D59A8F42**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 254/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES, DE CPF 031.455.323-16, DE MATRÍCULA 002407, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 174 (ABANDONO DE CARGO) PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 291/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2309002/2021/SMS remetido pelo Secretário Municipal da Saúde que relata a ocorrência de conduta que pode configurar infração prevista no artigo 174 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 291/08);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES, inscrito no CPF 031.455.323-16 e na matrícula 002407;**

**Art. 2º - Remeter as peças informativas para processamento junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;**

**Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de instauração.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias de outubro de 2021.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Ferreira Lima

**Código Identificador:247FFC1A**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATOS DOS CONTRATOS** nºs:

(03.02.001/2021-SESA); (03.02.002/2021-SEDUC);  
(03.02.003/2021-STDS); (03.02.004/2021-GABINETE);  
(03.02.005/2021-SEPLANGE); (03.02.006/2021-PGM);  
(03.02.007/2021-CGM); (03.02.008/2021-SGAP); (03.02.009/2021-SEFIN); (03.02.010/2021-SEINFRA); (03.02.011/2021-SECULT);  
(03.02.012/2021-SEMA); (03.02.013/2021-SEAGRI);  
(03.02.014/2021-SEJUV); (03.02.015/2021-SAAEBS);  
(03.02.016/2021-SESA); (03.02.017/2021-SEDUC);  
(03.02.018/2021-STDS); (03.02.019/2021-GABINETE);  
(03.02.020/2021-SEPLANGE); (03.02.021/2021-PGM);  
(03.02.022/2021-CGM); (03.02.023/2021-SGAP); (03.02.024/2021-SEFIN); (03.02.025/2021-SEINFRA); (03.02.026/2021-SECULT);  
(03.02.027/2021-SEMA); (03.02.028/2021-SEAGRI);  
(03.02.029/2021-SEJUV) e (03.02.030/2021-SAAEBS).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através das Diversas Unidade Administrativas (Secretarias), CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.07.2/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás própria para o consumo humano, para atender as necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL DOS CONTRATADOS: R\$ 46.421,40 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos),** referentes aos itens (01, 02 e 03). **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade

**Código Identificador:EE399599**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.04.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** P N FEITOSA SANCHO, CNPJ nº. 23.707.218/0001-86. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.03.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 201.989,89 (duzentos e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referentes aos LOTES (I, II e V). **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Paulo Nailson Feitosa Sancho, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13.04.002/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.03.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 311.483,29 (trezentos e onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), referentes aos LOTES (III, IV, VI e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade

**Código Identificador:BDC89321**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.03.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com

aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.10.1/2021-SESA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 03/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental, Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**0D186FC9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.002/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº. 01.722.296/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.10.2/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos e medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 444.754,90 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente aos Lotes (I e II). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental, José D Almeida, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**10FB7245

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DO CONTRATOS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.03.001/2021-STDS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.18.1/2021-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 859.672,57 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e

dois reais e cinquenta e sete centavos), referente aos lotes (I, III, V, X, XIV e XV). **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.03.002/2021-STDS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 32.043.610/0001-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.18.1/2021-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 350.894,00 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais), referente aos lotes (II, IV, VI, VII, XVIII e XIX). **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Maria Karoline Ferreira Santana, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.03.003/2021-STDS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA, CNPJ nº. 32.526.468/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.18.1/2021-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 227.484,97 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente ao Lote VII. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Thiago Tavares Felinto, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.03.004/2021-STDS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.18.1/2021-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros

materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 394.518,80 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), referente aos lotes (IX, XII e XIII). **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.03.005/2021-STDS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.18.1/2021-STDS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 394.610,30 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e dez reais e trinta centavos), referente aos lotes (XI, XVI e XVII). **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:CF1F2841

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DO CONTRATOS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), referente ao ITEM 01. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.002/2021-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº. 10.898.548/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002,

subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente ao ITEM 06. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.003/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** DDP DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº. 20.120.227/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais), referentes aos ITENS 03 e 04. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Luciano da Costa Evangelista, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.04.004/2021-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** DDP DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº. 20.120.227/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.24.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e aquisição de fones de ouvido, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais), referentes aos ITEM 05. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Luciano da Costa Evangelista, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade  
Código Identificador:2AC93A0A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DO CONTRATOS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.04.001/2021-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ



nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.22.1/2021-SEDUC. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar e demais programas da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 1.384.733,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais), referente aos Lotes (I, III e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente Contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.04.002/2021-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 24.334.945/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.22.1/2021-SEDUC. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar e demais programas da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 2.095.475,30 (dois milhão noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente aos Lotes (II, IV e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Diego Marcondes Cartaxo Tavares, respectivamente Contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.04.003/2021-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº. 30.406.114/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.22.1/2021-SEDUC. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar e demais programas da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 91.656,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), referente ao LOTE V. **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente Contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**85BF57B5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DO CONTRATOS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.04.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** MS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº. 04.446.292/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.26.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar e material odontológico em geral, material laboratorial, medicamento e demais matérias de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 1.175.058,43 (um milhão cento e setenta e cinco mil cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente aos Lotes (I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII). **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Marcio Regio Mangueira De Sousa, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.04.002/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº. 71.505.564/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.26.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar e material odontológico em geral, material laboratorial, medicamento e demais matérias de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 178.828,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais), referente ao LOTE XI. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Tarciane Vilaca Figueiredo, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**

José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**1E4D9AA7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 04.238.951/0001-54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal

nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.04.3/2021-SESA. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 292.616,40 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), referente aos Itens 01 e 02. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 10/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Bruno Camargo Lima de Aquino, respectivamente contratante e contratados. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**0DA4AAEB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.04.002/2021-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** TECHLUX DO BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, CNPJ nº. 29.093.620/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.11.2/2021-SEINFRA. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção emergencial e temporário do sistema de iluminação pública do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 40.851,80 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Isaac Sousa Lima, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**79EE0B7C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.04.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº. 02.248.312/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.18.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de testes rápidos (SWAB DE NASOFARINGE) para exame do covid-19 (ANTÍGENO AG), a serem utilizados no enfrentamento da disseminação da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres

Neves Quental e Alessandra Ximenes de Mello Rezende, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**A1C4C1A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.05.001/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 35.157.698/0001-38. **CONTRATADA:** MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI, CNPJ nº. 02.248.312/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.06.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de unidade móvel adaptada para esterilização de animais (CASTRA-MÓVEL), para atender as necessidades do centro de controle de zoonoses do município de Brejo Santo-Ce, de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. (11352.025000/1200-06). **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Maria Paula Wiman Damasceno respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**E8C4525F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.07.012/2021-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº. 21.062.777/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-06.09.1/2021-SESA. **OBJETO:** Aquisição de computador portátil (notebook) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 232.999,80 (duzentos e trinta e dois novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, respectivamente contratante e contratados.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**4D911739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS DO CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.001/2021-SEDUC. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 151.786,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis mil reais), referentes aos Lotes (I, II e III). **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.002/2021-SPS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 28.685,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referentes aos Lotes (I, II e III). **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.003/2021- SEPLANGE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão

da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 3.070,00 (três mil setenta reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.004/2021-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais), referentes aos lotes (I e II). **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.005/2021-GABIENTE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.006/2021-PGM. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.007/2021-OGM. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.008/2021-SECULT. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.009/2021- SEAGRI. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de

17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 1.015,00 (um mil quinze reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.010/2021-SEMA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.011/2021- SEJUV. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Moraes Costa e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.012/2021- SAAEBS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ

nº. 10.462.477/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**

Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**B28443DC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO Nº 021/2021**

CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, **CONVOCA** os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Público Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE, de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para **POSSE e NOMEAÇÃO**.

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ( RG )
- Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
- Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
- 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
- Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
- Declaração de que não possuem dependentes
- Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
- Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ( CTPS )

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

**O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.**

GILDENIA ALBERTO DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL
MARIA LARISSA CABRAL SILVA	ODONTOLOGO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,  
Em 04 de Novembro de 2021

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**4278DA13

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para execução dos serviços de pavimentação em Pedra Tosca nas localidades de Irapuá e São Francisco no município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**304A240A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

**R. LUCAS MELO DE SOUZA LTDA**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para base de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, no município de Croatá-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**3EF9EFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

**O Sr. Sebastião Carlos da Silva**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para projetos de Irrigação - Sem uso de agrotóxico - Maracujá irrigado na localidade de Sítio Carnaubal, S/N, zona rural no município de Croatá-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**9739931A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de Ereré torna público o extrato do CONTRATO Nº. 2021.11.04-01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2021 – SEINFRA. ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - 07.01.15.813.1508.1.014.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUE E JARDINS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NA LOCALIDADE SÍTIO MELANCIAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2021. CONTRATADO(A): CASTRO BRILHANTE ENGENHARIA LTDA, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural, Ereré – Ceará, inscrita no CNPJ nº 40.187.182/0001-76. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROMÁRIO CÂNDIDO DE CASTRO - PORTADOR DO CPF Nº 042.581.123-99. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO. VALOR GLOBAL: R\$ 41.281,71 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**90B5E22C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR DE CRIAÇÃO DO DISTRITO**  
**INDUSTRIAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2021. DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica criado o Distrito Industrial do Município de Farias Brito, no âmbito da estrutura orgânica e institucional do Município, a ser instalado em área pública ou privada, nos termos desta Lei Complementar, objetivando a promoção de desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.

**Parágrafo Único:** O Poder Público Municipal fica autorizado, nos termos da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a promover a desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, promovendo as indenizações que restarem apuradas em Laudo de Avaliação realizado pelo setor de avaliações do Município de Farias Brito, Secretaria de Infraestrutura do Município.

**Art. 2º.** O poder Executivo ficará também responsável pelas obras necessárias de terraplenagem das vias de acesso e circulação, na área do empreendimento ora criado, de acordo com o projeto de implantação, compreendendo redes de esgoto sanitário, captação de águas pluviais e eletrificação.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas que se instalarem na área delimitada pelo Decreto de desapropriação, consistente de:

I – Isenção de IPTU sobre a área afeta ao desenvolvimento da atividade econômica;

II – Isenção de taxas de licenciamento de construção realizada no Distrito Industrial;

III – Isenção de taxa de alvará de funcionamento;

**Parágrafo Único:** as isenções acima ficam limitadas ao prazo máximo de dez anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º.** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9C39A5FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL**

**LEI Nº 1.529/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar doação do imóvel constante de uma área de terra localizada no sítio Volta, zona urbana da cidade de Farias Brito, na margem esquerda da CE-386, sentido de Farias Brito à Crato, com uma área de 5.100,00m2, perfazendo 286,00 metros de perímetro, com as seguintes confrontações: ao Norte, Com terras pertencentes ao Município de Farias Brito; ao Sul, com o alinhamento da Av. Vinicius Castro de Pinho; ao Leste, com o Cemitério Público Municipal e ao Oeste, com alinhamento da Rua sem denominação, de cujo mapa e memorial constam no anexo único da presente Lei, devidamente matriculado sob nº 1.598. Registro Geral do Cartório do 2º Ofício da comarca de Farias Brito, à Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, com sede na Av. Washington Soares, 999 Pavilhão Leste - Portão D - 2º Mezanino - Edson Queiroz, Fortaleza, CE.

**Parágrafo Único:** A doação autorizada por esta Lei será com condições, devendo constar do instrumento de Doação as obrigações das partes e respectivas hipóteses de reversão do patrimônio, na hipótese de não implementação das obrigações das partes.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente doação, será afeto as instalações de galpão industrial, compondo o Distrito Industrial de Farias Brito, não podendo ser destinado a finalidade distinta da que indica.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel:** UM IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO VOLTA, ZONA URBANA DESTA CIDADE LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DA CE-386 DE FARIAS BRITO À CIDADE DE CRATO

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**Município:** FARIAS BRITOUF; CEARÁ

**Área:** 5.100,00 m<sup>2</sup>**Perímetro:** 286,00 m

**Matrícula:** 1.598 – Livro 02 – Registro Geral, Cartório do 2º Ofício da comarca de Farias Brito – CE.

**CONFINANTES**

**Norte:** ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**Sul :** AVENIDA VINICIUS CASTRO DE PINHO

**Leste:** CEMITÉRIO PÚBLICO

**Oeste:** RUA SEM DENOMINAÇÃO

**DESCRIÇÃO DO TERRENO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 9.232.108,197m** e **E 438.346,185m**.

Deste segue por uma distância de 68,00m, confrontando-se com a RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 9.232.173,598m** e **E 438.327,115m**.

Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 75,00m, confrontando-se com a ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 9.232.194,632m** e **E 438.399,456m**.

Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 68,00m, confrontando-se com o CEMITÉRIO PÚBLICO, até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 9.232.129,361m** e **E 438.418,176m**.

Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 75,00m, confrontando-se com a AVENIDA VINICIUS CASTRO DE PINHO, até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**864EAF38

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO****PORTARIA Nº. 01131021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 13 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente IGOR MARTINS SANTOS, para tratamento de saúde no Hospital de Messejana com Dr. Carlos, no dia 13 de outubro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9F18E369

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO****PORTARIA Nº. 01261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 26 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com uma família, para programa de proteção a crianças e adolescentes Ameaçados de morte - PPCAAM, no dia 26 de outubro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**287D44AE

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO****PORTARIA Nº. 01151021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 15 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente LETICIA LAYANE RODRIGUES FRANÇA, para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), no dia 15 de outubro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**42A2E856

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 01291021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 29 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente LEVI ALVES PEREIRA COSTA, para tratamento de saúde no Hospital de Leonardo Da Vinci, no dia 29 de outubro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4BA68F6B

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 04261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **ANTONIO ALVES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador de C.I. RG. Nº. 2244914/92, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF nº. 712.783.543-87, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 26 e 27 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Fortaleza - Capital do Estado do Ceará, com uma família, para programa de proteção a crianças e adolescentes

Ameaçados de morte - PPCAAM, no dia 26 de outubro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1D2E5B83

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 08261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora e Técnica de Gestão Social de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. **JANICE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 20078297901 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 605.494.473-85, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 26 de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza/Ceará, para participar do Encontro de Fortalecimento das políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses, que será realizado pelo Governo do Estado, por meio da SPS, que acontecerá no dia 26 de outubro, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C3D9116E

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 07261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora e Técnica de Gestão Social de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, brasileira, servidora pública efetiva, professora,

regularmente inscrita no RG nº. 20079238933, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 541.961.833-87, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 26 de 2021, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza/Ceará, para participar do Encontro de Fortalecimento das políticas da Assistência Social nos Municípios Cearenses, que será realizado pelo Governo do Estado, por meio da SPS, que acontecerá no dia 26 de outubro, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A4524E45

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 06261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora e Técnica de Gestão Social de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029148092 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 024.860.683-25, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 26 de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para participar da OFICINA DE FORMAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, que acontecerá na sede da OAB as 9:00hs de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**D97A7658

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 05261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora e Técnica de Gestão Social de Farias Brito, Estado do Ceará a Sra. Docilia Evangelista de Freitas, brasileira, solteira, servidora publica, portadora de RG nº 53.584.670-8, SSPD/CE e CPF Nº 031.617.633-86, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 26 de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para participar da OFICINA DE FORMAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, que acontecerá na sede da OAB as 9:00hs de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**E2A53A0C

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 04261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **ANTONIO ALVES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador de C.I. RG. Nº. 2244914/92, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF nº. 712.783.543-87, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 26 e 27 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Fortaleza - Capital do Estado do Ceará, com uma família, para programa de proteção a crianças e adolescentes Ameaçados de morte - PPCAAM, no dia 26 de outubro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**99873B41

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

**PORTARIA Nº. 03191021/2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO.**

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao Sr. **FRANCISCO JOSIMAR DE MELO**, brasileiro, casado, maestro, regularmente inscrito no RG nº. 20151959921, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 205.984.595-53, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 21 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, para participação na solenidade com o Governador Camilo Santana, bem como para receber instrumentos, no qual a banda de musica municipal foi contemplado, conforme cronograma estabelecido pela SECULT-CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:D0BA399B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SECRETARIO DE CULTURA**

**PORTARIA Nº. 02191021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SECRETÁRIO DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao Secretario de Cultura, Esporte e Juventude, ao Sr. **ROBERVAL GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 016.153.873-82, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 21 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, para participação na solenidade com o Governador Camilo Santana, bem como para receber instrumentos, no qual a banda de musica municipal foi contemplado, conforme cronograma estabelecido pela SECULT-CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:4D92ED6C

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 04191021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a Secretária de Administração e Finanças, a Sra. **LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula identidade RG nº 2001097130841 - SSP-CE, inscrito no CPF n

º 019.241.433-05, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 21 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, para participação na solenidade com o Governador Camilo Santana, bem como para receber instrumentos, no qual a banda de musica municipal foi contemplado, conforme cronograma estabelecido pela SECULT-CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:FB1FED49

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 01191021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a Servidora a Sra. **IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE**, brasileira, casada, supervisora do programa primeira infância, portadora da C.I. RG nº. 2001097128588, expedido pela SSPDC-CE e inscrito no CPF sob o nº. 600.020.973-89, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 20,21 e 22 do mês de outubro de 2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Barbalha para participar de uma formação na sua função obrigatória pelo programa primeira infância - SUAS, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**7E0865DD

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 11261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor público o Sr. **VICENTE FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente de endemias, regularmente inscrito no RG nº. 96029421181, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 920.792.293-20, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para participar do CURSO BÁSICO DE BIOLOGIA E MANEJO DE ESCORPIÕES, realizado pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, em parceria com a Coordenação de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador(a), no período de 26 a 28 de outubro de 2021, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**737FAAB2

**GABINETE DO PREFEITO  
DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 12261021/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor público o Sr. **KLEBER PENHA GOMES**, brasileiro, casado, agente de endemias, regularmente inscrito no RG nº. 98029231176, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 008.631.543-95, as correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 26 e 27 de outubro 2021, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para participar do CURSO BÁSICO DE BIOLOGIA E MANEJO DE ESCORPIÕES, realizado pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, em parceria com a Coordenação de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador(a), no período de 26 a 28 de outubro de 2021, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**CA5FC08A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIARIA A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 01031121/2021.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao Servidor **LUIZ RICARDO ROMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público, cargo comissionado, portador da C.I. RG nº. 2001097128987 SSPDS/CE, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 039.919.003-19, às correspondentes **DIÁRIAS**, nos dias 03 e 17 do mês de novembro de 2021, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza/CE, visto ser o encarregado pela entrega do material para confecção de documentação na PEFOCE – Perícia Forense do Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**D4084F3F

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR COMISSÃO INTERSETORIAL**

**PORTARIA Nº 06051021/2021**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO PARTICIPANTE – EDIÇÃO 2021/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A AS DISPOSIÇÕES DO GUIA METODOLÓGICO DO PROGRAMA SELO UNICEF – MUNICÍPIO PARTICIPANTE – EDIÇÃO 2021/2024,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO PARTICIPANTE – EDIÇÃO 2021/2024.**

**ARTICULADORA** - MARIA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 20070886339, expedida pela SSPDS e inscrita no CPF sob o nº. 077.055.007-01;

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES** – ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA, brasileiro, solteiro, orientador social, portador da C.I. RG nº. 20071938030, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 056.634.103-41;

**MOBILIZADORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – RAIZABEL RODRIGUES, brasileira, solteira, supervisora de ensino, portadora da C.I. RG nº. 20070618814, expedida pela SSPDS-CE e inscrita no CPF nº. 045.885.623-12;

**MOBILIZADORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, casada, assessora técnica de proteção social, portadora da C.I. RG nº. 97029148092 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 024.860.683-25;

**MOBILIZADORA DA SECRETARIA SAÚDE** – ROCHELLE COSTA E SILVA, brasileira, servidora pública, Coordenadora de Vigilância Sanitária, portadora da RG nº. 99029274698, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 600.001.943-28;

**MOBILIZADOR DA CULTURA** – FRANCISCO GUILHERME RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, coordenador de cultura, portador da C.I. RG nº. 20072667369 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 068.196.603-32;

**MOBILIZADOR DO ESPORTE** - NAYALEX MARQUES SILVA, brasileiro, solteiro, coordenador de projetos, portador da C.I. RG nº. 20077166374 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 605.505.983-59;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – MIGUEL FERREIRA NOBRE NETO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2006029082272, expedida pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 035.841.913.19;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** – CRISTIANE SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, assessora técnica rural, portadora da C.I. RG nº. 574729823, expedido pela SSPDS-SP e inscrita no CPF sob o nº. 027.422.973-08;

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR** – MATEUS PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador de C.I. RG. Nº. 2001097129150, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF nº. 040.396.113-06;

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES** – JANICLEIA FERNANDES DE ALCANTARA, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG nº. 20071383551, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 603.288.463-50.

**REPRESENTANTE DA REDE SOLIDÁRIA DO QUINCUNÁ** – CICERA ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES SILVA, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº.96029143742, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 000.359.073-98;

**REPRESENTANTE DA LIDERANÇA COMUNITÁRIA** – MARIA ROSINALVA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da C.I. RG nº 20089777179 e inscrita no CPF sob o nº 541.990.773-91;

**REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES** – MAURICIO MENEZES FERREIRA, brasileiro, estudante, portador da C.I. RG nº 20151926993, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 081.746.023-30.

**Art. 2º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO PARTICIPANTE – EDIÇÃO 2021/2024** tem caráter intersectorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

**Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Participante – Edição 2021/2024.**

**§1º - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO PARTICIPANTE – EDIÇÃO 2021/2024** não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem a Articuladora do Selo Unicef – Município Participante.

§2º - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

**Art. 4º - O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO PARTICIPANTE – EDIÇÃO 2021/2024** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva

**Código Identificador:**194CD3F2

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO**

PORTARIA Nº. 02181021/2021.

*NOMEAR a Comissão de estudos sobre a ampliação da carga horária dos professores.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.508/2021:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para a composição da Comissão Mista para estudo de viabilidade da ampliação de carga horária definitiva, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei nº. 1.508/2021.

**Representando o Poder Legislativo Municipal:**

**ANTONIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 241540192, SSP-CE, e inscrito no CPF nº 543.041.803-04.

**RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 20071459124 SSP-CE, e inscrito no CPF nº 053.294.073-38.

**ANTONIO BEZERRA PRIMO**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2008098090522, e inscrito no CPF nº 022.048.098-29.

**Representando o Poder Executivo Municipal:**

**JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Procurador Geral do Município, portador da C.I. RG nº 200003400687 e inscrito no CPF 772.925.533-20.

**LILLY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, brasileira, solteira, Secretária de Administração e Finanças do Município, portadora da C.I. RG nº 2001097139841 e inscrita no CPF 019.241.433-05.

**ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Secretário de Educação do Município, portador da C.I. RG nº 2002029084692, inscrito no CPF nº 002.054.983-02.

**Representando a Classe dos Professores Efetivos Municipais:**

**ANTONIO MILTON FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº 95029175948 e CPF nº 845.503.333-91.

**EDCARLOS GONÇALVES GOMES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº 95029174046 e do CPF nº 809.497.703-53.

**FRANCISCA PEREIRA AMORIM**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da C.I. RG nº 200502908344 e do CPF nº 743.110.933-49.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E86262E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 03181021/2021.**

NOMEAR, os representantes do Conselho Municipal de Educação – CME.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, os representantes do Conselho Municipal de Educação – CME, de conformidade com a Lei nº. 902/1997 e 910/1997.

**Representante da Secretaria de Administração e Finanças:**

**Titular:** DEBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA, servidora pública municipal, portadora da C.I RG: 96029125183 e inscrita no CPF nº. 844.351.783-20.

**Suplente:** FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA, servidora pública municipal, portadora da C.I RG: 20073322819 e inscrita no CPF nº. 688.407.303-97.

**Representante da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente:**

**Titular:** CRISTIANE SANTOS SOUZA, portadora da C.I RG: 574729823 e inscrita no CPF nº. 027.422.973-08.

**Suplente:**

**Representante da Secretaria de Educação:**

**Titular:** ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR, portador da C.I RG: 2002029084698 e inscrito no CPF nº. 002.054.983-02.

**Suplente:** MARIA CRISTIANE DIAS, portadora da C.I RG: 276310194 e inscrita no CPF nº. 541.999.133-00.

**Representante da Secretaria de Saúde:**

**Titular:** PEDRO JEFERSON PEREIRA, portador da C.I RG: 2007029148969 e inscrito no CPF nº. 056.701.583-18.

**Suplente:** ISMENIA DE ARAUJO LEITE, portadora da C.I RG: 95029180267 e inscrita no CPF nº. 650.614.113—15.

**Representante da Secretaria de Assistência Social:**

**Titular:** JOÃO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da C.I RG: 2002098070379 e inscrito no CPF nº. 042.492.583-43.

**Suplente:** CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA, portadora da C.I RG: 2004099095797 e inscrita no CPF nº. 023.055.493-85.

**Representante dos professores e diretores das Escolas Públicas do ensino fundamental:**

**Titular:** MARIA ELISANGELA PEREIRA BARROS, portadora da C.I RG: 96029031944 e inscrita no CPF nº. 541.801.393-91.

**Suplente:** MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA, portadora da C.I RG: 20201045855 e inscrita no CPF nº. 812.183.703-00.

**Representante dos servidores Administrativos das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental:**

**Titular:** VANUSA DE ALCANTARA PINHO, portadora da C.I RG: 2002029158017 e inscrita no CPF nº. 002.238.303-48

**Suplente:** ANTONIA VANESSA PEREIRA, portadora da C.I RG: 207429590 e inscrita no CPF nº. 765.323.643-04.

**Representante dos pais de alunos das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:**

**Titular:** JOSÉ GONÇALVES DE PINHO, portador da C.I RG: 97029082857 e inscrito no CPF nº. 820.143.453-68.

**Suplente:** ANTONIA REGINA TARGINO, portadora da C.I RG: 2004029039570 e inscrita no CPF nº. 041.115.283-17.

**Representante dos alunos das Escolas Públicas de Ensino Fundamental:**

**Titular:** ANA LUYSA FERREIRA RODRIGUES, portadora da C.I RG: 20191818695 e inscrita no CPF nº. 098.374.303-70.

**Suplente:** RENE ELVIS PEREIRA BERNARDO, portador da C.I RG: 20075009557 e inscrito no CPF nº. 080.166.053-03.

**Representante dos Diretores e professores das Escolas Particulares:**

**Titular:** MARIA DALGISA DE ALENCAR, portadora da C.I RG: 2006034051325 e inscrita no CPF nº. 350.120.645-34.

**Suplente:** ANTONIA BETIZA DE ALCANTARA, portadora da C.I RG: 200109713371 e inscrita no CPF nº. 541.807.833-04.

**Representação dos pais de alunos das Escolas Particulares do Município:**

**Titular:** JOSCELIA FERREIRA DE SOUSA ALENCAR, portadora da C.I RG: 999099329 e inscrita no CPF nº. 873.933.443-00.

**Suplente:** MÔNICO FERNANDES PINHO, portador da C.I RG: 96029135049 e inscrito no CPF nº. 849.767.303-44.

**Representação do Sindicato dos Servidores Municipais:**

**Titular:** ANTONIA GONÇALVES DE PINHO, portadora da C.I RG: 99099005947 e inscrito no CPF nº. 525.558.603-04.

**Suplente:**

**Representação das Associações do Município:**

**Titular:** ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA, portadora da C.I RG: 20030290 e inscrita no CPF nº. 055.239.343-64.

**Suplente:** VANDECI DANTAS DE ARAUJO, portador da C.I RG: 96029335846 e inscrito no CPF nº. 876.088.473-87.

**Representação das Igrejas do Município:**

**Titular:** CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA, portador da C.I RG: 2001097124396 e inscrito no CPF nº. 671.790.883-15

**Suplente:** JESSÉ LOPES DE SOUSA, portador da C.I RG: 20071383616 e inscrito no CPF nº. 051.442.333-17.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E8FAF514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA Nº. 02201021/2021.**

NOMEAR RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO, para o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Controle de Expedientes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL****RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para o exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE EXPEDIENTE – CC7**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27 da Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009, O Sr. **RIAN CARLOS SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I RG nº. 2017124048-5, SSPDS-CE, e inscrito no CPF nº. 081.349.913-51, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:C912DBE6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 40010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **CICERO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 95029118782, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 795.128.443-20, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 20/08/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:953A46B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 42010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA GENACIR DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da C. I. RG nº. 0037326950x, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 008.279.333-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, referente ao período aquisitivo de 04/09/2020 a 03/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:0F5D2CE0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 41010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **JOSE LIBERALINO DE MENEZES NETO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da C. I. RG nº. 097029109348, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 855.511.713-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:203DA968

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 38010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **ANTONIO MARCOS LEITE**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 20173109503, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 803.512.803-59, lotado no Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), exercendo o cargo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE  
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**49D9923E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 36010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **JOELMA GONÇALVES DE ALCÂNTARA**, brasileiro, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 20070365398, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 046.200.833-99, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 30/08/2020 a 29/08/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1C62C3EC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER TERÇO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 35010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **SUZANNE MICHELE DE BRITO SIEBRA**, brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 2020035525-7, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 020.114.213-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica em informática, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**023210FF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 39010921/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **DÉBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA**, brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 960291251-83, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 844.371.783-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de operadora de informática, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 19/04/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Jose Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C5BB4F7B

**GABINETE DO PREFEITO  
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES**

PORTARIA Nº. 04010921/2021.

*CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

CAROLINE DE SOUSA NUNES BATISTA;  
ESTHER DE MACEDO LIRA;  
JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO.  
PAULO ALLEX ALVES PEREIRA  
FERNANDA TAVARES ALVES;  
ROSALVO FILQUEIRA MAIA NETO;  
WANDEMBERG ALENCAR DOS SANTOS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:2E038C66

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL NOTURNO**

PORTARIA Nº. 37010921/2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** adicional noturno aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o disposto no Art. 55º, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

ESTER DE MACEDO LIRA;  
FERNANDA TAVARES ALVES;  
ROSALVO FILQUEIRA MAIA NETO;  
WANDEMBERG ALENCAR DOS SANTOS

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:A5C0D937

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 05071021/2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe o Art. 86, da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora: **MARIA DE LOUDES FERREIRA DE VILAR**, brasileira, divorciada, servidora pública, lotada na secretaria municipal de educação, portadora da C.I. RG nº. 187345989, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 455.783.113-34.

**Art. 2º.** O afastamento de que trata o artigo anterior será concedido nos termos do artigo 86, §2º do Estatuto do Servidor – Lei nº 1.178/2006 – por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, podendo ser prorrogada por até trinta dias, **mediante parecer de junta médica oficial** e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até noventa dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria retroage a 06 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:058A9F42

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa os membros do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, que Cria o Distrito Industrial do Município de Fortim/CE, em especial, seu art. 6º, que cria o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para a composição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
William Costa Lima	Edivanha Batista da Silva	Gabinete do Prefeito
Raimunda Ribeiro dos Santos	Márcia Rocha Guedes Assunção	Secretaria de Indústria e Comércio
Kath Anne Meira da Silva	Francisco Roberto Barbosa	Legislativo Municipal
Ailza Maria Pereira Lima	Maria do Socorro Alves Duarte Rocha	Comércio Local ou Indústria
Verônica Rodrigues dos Santos Silva	Karoline Moreira dos Anjos	Associação dos Moradores de Fortim

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 266/2021, de 24 de agosto de 2021.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 04 de novembro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**16206A19**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 308/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Instaura Processo Administrativo, na forma que indica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o positivado na Lei Municipal de nº 442/2012, de 18 de junho de 2012;

**Considerando** a necessidade de averiguar a venda irregular de áreas públicas desapropriadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo em desfavor da Imobiliária Henrique Jorge, Maria Flávia D'aguilar Serra, Brisa do Mar Incorporações LTDA e Haras Hotel Alta Vista LTDA para averiguar a compra e venda irregular dos Lotes de nºs. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 15 e os de nºs. 01, 02 e 03 da Quadra 16 do Loteamento Pontal do Maceió, os quais foram desapropriados pelo Decreto Municipal de nº 007/2018, cópia junta, pagos por depósito judicial, com processo Judicial de Desapropriação de nº 387-585.2008.8.006.0078/8, julgado procedente desde 04/08/2011, e transitado em julgado, incorporando os referidos lotes ao Patrimônio desse Município.

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Administrativo deve tomar todas as medidas necessárias para o andamento do Processo Administrativo ora instaurado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 27 de outubro de 2021.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**61655755

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.08.17.02** - Tomada de Preços nº PMF-140521-TP. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO da EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ABRAÃO CAÇULA DE ALMEIDA, NA LOCALIDADE DE VILA DO PAVÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** J J DE SOUSA NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.165.248/0001-90, representada pelo Sr. JOSÉ JERÔNIMO DE SOUSA NETO. **VALOR ADITIVADO:** Quanto à reforma, o valor total é resultante do acréscimo de R\$ 36.626,55 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e a supressão de R\$ 6.907,18 (seis mil, novecentos e sete reais e dezoto centavos). Quanto à ampliação, o valor total é resultado do acréscimo de R\$ 11.053,86 (onze mil, cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos) e a supressão de R\$ 8.773,79 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). O valor do acréscimo na reforma representa um percentual aproximado de 26,72%, e a supressão representa um percentual aproximado de 5,04% do contrato original. O valor do acréscimo na ampliação representa um percentual aproximado de 10,66%, e a supressão representa um percentual aproximado de 8,46% do contrato original, tudo dentro do permitido por lei. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea “b” do Inciso II do caput

do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu §1º. **DATA:** 18/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro.

**EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA**

Ordenadora da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

**Código Identificador:**E14590B7**SECRETARIA DE SAUDE****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A** ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2021.09.10.001, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-051021/PE01**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, e ADJUDICA para que produza os efeitos legais em favor de: LOCMED HOSPITALAR LTDA, pelo valor global de R\$ 77.376,00 (setenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais).

**ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA**

Secretária e Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

**Código Identificador:**5F2BAF96

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021 - TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021 - TP - ABERTURA:** 23 de novembro de 2021 às 09:00 horas. **JULGAMENTO:** menor preço **Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) EM DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07:30 às 11:30h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

**CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Caroliny Albuquerque Mesquita

**Código Identificador:**37C659DB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 049/SMS/2021**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 05 de novembro de 2021, para transportar a paciente Tereza Rodrigues Santos para o Hospital das Clínicas em Fortaleza - CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROÁIRAS/CE**, em 04 de novembro de 2021.

**RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**

Secretária da Saúde

**Publicado por:**

Márcio Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**C314A92A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Reajuste de Preço – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 24.09.19-01/06 – Processo Originário: Pregão Presencial Nº. 03.09.19- 01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: L & L COMERCIO EIRELI-ME CNPJ nº 32.125.666/0001-62 – Finalidade: Alteração de valor que resultou no REAJUSTE DE PREÇO da Contratação para a prestação de serviços de complementação do transporte escolar para a condução dos estudantes na rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R\$ 6.735,97 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) – Novo Valor Global: R\$ 44.157,97 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 02/09/2021 – Fundamentação Legal: Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Anderson Rodrigues dos Santos (CONTRATADA).

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**58CA5C94

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO N ° 01.09.20-01/07**

EXTRATO CONTRATO N ° 01.09.20-01/07, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-SAS. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Secretária de Assistência Social e FSCA. CONTRATADO: LUIZ BEZERRA DE SOUSA - CPF 935.687.038-15 OBJETO: : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO VICENTE NOBRE DE SOUSA S/Nº BAIRRO-CENTRO, DESTINADO A RESIDÊNCIA DE PESSOA CARENTE, (ALUGUEL SOCIAL) TENDO COMO BENEFICIÁRIO O SR. GENILSON LUIZ SOARES GABRI, CONFORME RELATORIO SOCIAL EMITIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0707- Fundo Municipal de Assistência Social-

08.244.0034.2.045-Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais/ESTADUAL/MUNICIPAL-Elemento Despesas: 3.3.90.32.00- Material, bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita. VALOR MENSAL: R\$200,00 (Duzentos Reais),VALOR GLOBAL: R\$1.000,00 (Hum Mil Reais). DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020 VALI-DADE CONTRATO 05(cinco) meses. Assinam: DAIANY DE LIMA OLIVEIRA– Secretária de Assistência Social e FSCA e LUIS BEZERRA DE SOUSA-Locador/Contratado

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**CE22888B

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - SAS**

A Assessora da Secretaria de Assistência Social do Município, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCA-ÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO VICENTE NOBRE DE SOUSA S/Nº BAIRRO-CENTRO, DESTINADO A RESIDÊNCIA DE PESSOA CARENTE, (ALUGUEL SOCIAL) TENDO COMO BENEFICIÁRIO O SR. GENILSON LUIZ SOA-RES GABRI, CONFORME RELATORIO SOCIAL EMITIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVORECIDO: LUIZ BEZER-RA DE SOUSA, Valor Mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais),Valor Global R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), durante o período de 05 (cinco) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 31 de Agosto de 2020.

**MARIA HELENA DE MESQUITA**

Assessora da Secretaria de Assistência Social.

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**E298CB77

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.412/2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA MARTINSLÂNDIA, SITUADO NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA, DE RAIMUNDO ALDAIR MARTINS MELO E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

**Autoria: Ver. Cicero Ribeiro de Sousa**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **RAIMUNDO ALDAIR MARTINS MELO**, O Posto de Saúde de Martinslândia, localizado no distrito de Martinslândia, Zona Rural do município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**D9615A66

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.413/2021**

DA DENOMINAÇÃO DE GONÇALO GALVÃO SOBRINHO A TRAVESSA LOCALIZADA NO CENTRO.

**Autoria: Ver. Cicero Ribeiro de Sousa**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **Travessa GONÇALO GALVÃO SOBRINHO**, a travessa localizada no CENTRO, entre as Ruas Capitão Ferreira e Rua Vicente Nobre de Sousa, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**D6D54957

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº1.414/2021**

DA DENOMINAÇÃO DE ANDERSON LOPES DA SILVA A QUADRA DE AREIA LOCALIZADA NA PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA NO BAIRRO SANTA LUZIA.

**Autoria: Ver. Tania Macedo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de **ANDERSON LOPES DA SILVA**, a QUADRA DE AREIA, localizada na Praça Francisco de Assis Teixeira Lopes, no Bairro Santa Luzia. Nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**44B493E6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº1.415/2021**

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem aos mortos em decorrência da Covid-19 no Município de Guaraciaba do Norte - CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Memorial em homenagem aos cidadãos guaraciabenses mortos em decorrência da Covid-19.

**Art. 2º** O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I- Guardar a memória dos cidadãos guaraciabenses mortos pela Covid-19;

II- Prestar homenagem às vítimas mortas pela Covid-19;

III- Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;

IV- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem;

V- Denominar Ruas e Avenidas para que esses nomes sejam sempre lembrados.

VI- Conscientizar sobre a gravidade desta doença.

**Art. 3º** O Memorial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Foto do homenageado;

II- Nome completo;

III- Data de nascimento e óbito;

**Art. 4º** O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Poderá ser utilizado espaço compartilhado.

**Art. 5º** Fica criado o dia Municipal em memória das vítimas em decorrência da pandemia pela Covid-19, que será no dia 13 de maio.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial Físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**A8C311DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº213/2021**

**NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF.**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear os integrantes da COMISSÃO INTERSETORIAL para acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações do Projeto Selo Unicef Município Edição 2021-2024.

**ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF**

ANTONIA EVANI ARAUJO TELES GOMES

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTE.**

ELOISIO DE SOUSA SILVA

**MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO.**

MARIA VALLIBEL DE SOUSA SOARES

**MOBILIZADORA DA SAÚDE.**

FRANCISCA ARTELANDIA SOUSA

**MOBILIZADORA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

SIMONE RODRIGUES GONÇALVES

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO AZEVEDO

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAUDE.**

JOSIEDA COELHO LOPES

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (CMDCA)**

MARCOS PAULO LOPES

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR .**

ERICA MARIA DE ARAUJO CARVALHO



**REPRESENTANTES DO NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA).**  
**FELIPE BARBOSA BANDEIRA**  
**GISELE DE SOUSA SANTOS**  
**REPRESENTANTE DE ORGAZIÇÃO DA SOCIDADE CIVIL**  
**MARCIO FERNANDE PENHA RODRIGUES**  
**COORDENADOR DO BUSCA ATIVA ESCOLAR**  
**LUANA DE ARAUJO FARIA**  
**REPRESENTANTE DOS COMUNICADORES.**  
**FRANCISCO DIASSIS ARAUJO LIRA**  
**REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**  
**JAQUES CARVALHO VIANA**  
**REPRESENTANTE DA CULTURA**  
**PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES**

**At. 2º-** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**BED38ECE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº CP001/2021SESA**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibareta - Resultado do Credenciamento Nº CP001/2021SESA. A Presidente da Comissão de Seleção conforme Portaria Nº 001/2021, cujo Objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Ibareta/CE. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte **RESULTADO:** Considerando às exigências contidas na lei federal nº 13.019/2014, incluído pela lei federal 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal de nº 0033/2021, de 15 de setembro de 2021, e no Edital de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº CP001/2021SESA – SECRETARIA DE SAÚDE**, faz constar o seguinte **RESULTADO:** O INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78, é Declarada **CREDENCIADO/HABILITADO**, por cumprir todas as exigências do Edital. **A ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - inscrito sob o CNPJ Nº: 50.351.626/0001-10**, é declarada **DESCREDENCIADO/INABILITADO**, por não cumprir as exigências editalícias, **INGRIFO** ao edital: “**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do processo de credenciamento TODAS as OSC que atendam às exigências contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 0033/2021 de 15 de setembro de 2021. Para os fins deste edital, considera-se OSC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015. Ao analisar a documentação desta Instituição se verifica em se tratar de uma OS – Organização Social, regida pela Lei 9.637/98, indo em desconformidade com o que se pede no Edital em tela. Foi analisada as documentações apresentadas tudo de acordo com os requisitos e conforme os ditames do edital e o Resultado.

Ibareta/CE, 04 de novembro de 2021.

**DANIELLE TAVARES BEZERRA**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**6AFBF987

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2021**

**PORTARIA Nº 340/2021**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor Carlos Roney Marques Teixeira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR** o servidor **CARLOS RONEY MARQUES TEIXEIRA**, como preconiza o art. 34, *caput*, da Lei nº 470/2010, do cargo de Auxiliar de Secretaria, sob a matrícula nº 3818, lotado na Escola Jarbas Passarinho.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de novembro de 2021.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
 Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
 José Isaac Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F1F8EC49

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, de 10 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustríssimo Senhor Wendell Abreu Medeiros e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustre Senhor **Wendell Abreu Medeiros** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área da comunicação social.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 10 de junho de 2021.

<b>SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO</b>
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**5DF7978B

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021, de 01 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustríssimo Senhor Francisco Vacio Coelho Beserra e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUI-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustre Senhor **Francisco Vacio Coelho Beserra** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área do turismo e empreendedorismo.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 01 de julho de 2021.

<b>SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO</b>
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**8D12E9A5

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021, de 07 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadã Icapuiense” a ilustríssima Senhora Maria Luísa Santos da Silva e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUI-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadã Icapuiense” a ilustre Senhora **Maria Luísa Santos da Silva** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área da saúde e na preservação do meio ambiente.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 07 de outubro de 2021.

<b>SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO</b>
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**972779C6

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021, de 07 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustríssimo Senhor José Wally Mendonça Menezes e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUI-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustre Senhor **José Wally Mendonça Menezes** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na preservação do meio ambiente.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 07 de outubro de 2021.

<b>SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO</b>
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**5F50D1AB

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021, de 21 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadã Icapuiense” a ilustríssima Senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUI-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da

Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadã Icapuiense” a ilustre Senhora **Onélia Maria Moreira Leite de Santana** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na execução do Projeto Mais Infância Ceará, com a entrega da Praça Mais Infância.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 21 de outubro de 2021.

<b>SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO</b> Presidente da Câmara Municipal de Icapuí
--

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**72228E17

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021, de 21 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustríssimo Senhor José Rosemberg Feitosa Pires e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUI-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Icapuiense” ao ilustre Senhor **José Rosemberg Feitosa Pires** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na prestação de serviços sociais junto à população carente.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 21 de outubro de 2021.

<b>SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO</b> Presidente da Câmara Municipal de Icapuí
--

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**A97D56B9

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 228/2021**

**Portaria Nº 228/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**C49767C9

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**PORTARIA Nº 229/2021**

**Portaria Nº 229/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**58830B7C

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 230/2021**

**Portaria Nº 230/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**386CF1BD

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 231/2021**

**Portaria Nº 231/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**C8B1B673

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 232/2021**

**Portaria Nº 232/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**B3F7046B

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 233/2021**

**Portaria Nº 233/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**774F9A6B

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 234/2021**

**Portaria Nº 234/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) por sua participação nas Sessões Ordinárias a se realizarem nos dias 04, 11, 18 e 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**697BA9DA

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI  
PORTARIA Nº 235/2021**

**Portaria Nº 235/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei complementar Nº 083/2019 de 28 de Agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o Cargo de Diretor de Transporte e Combustível, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Gustavo Augusto da Silva Cruz**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Mossoró/RN, inscrito no CPF nº 049.371.303-40 e RG nº 20071797194 SSPDS-CE, domiciliado na Rua da Serra de Redonda, 005, Praia de Redonda, Icapuí/CE.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de novembro de 2021.

**SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Vilda Maria de Alcântara  
**Código Identificador:**E6D395A5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando, nas últimas semanas, uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado, com destaque para redução dos dados assistenciais;

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Icapuí-CE se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o território, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Permanecerá em vigor, no município de Icapuí, de 1º a 14 de novembro de 2021, a política de isolamento social, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL**

**Art. 2º** No período da prorrogação do isolamento social a que se refere o art. 1º deste Decreto, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento, observado o seguinte:

**I** - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

**II** - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

**III** - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

**IV** - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

**V** - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

**VI** - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

**VII** - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

**VIII** - uso controlado, na forma do § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como “resorts”.

§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 2º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VIII, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

- a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
- d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
- e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

**Art. 3º** O regime de trabalho presencial para todo o serviço público municipal será mantido, conforme previsão do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 55/2021, de 25 de julho de 2021.

**Parágrafo único.** Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, desde que tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

**Art. 4º** As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

**I** - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

**II** - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

**III** - deslocamento para agências bancárias e similares;

**IV** - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Parágrafo único.** A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

**Art. 5º** Fica proibida a poluição sonora de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar dano à saúde humana ou da fauna, nos termos do art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais, Lei n.º 9605/98.

**Parágrafo único.** O descumprimento deste artigo implica na autuação do infrator e aplicação de multa nos termos deste Decreto e da legislação vigente notadamente a Resolução CONAMA n.º 1/90.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**

##### **SEÇÃO I – DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 6º** As atividades econômicas e comportamentais no município de Icapuí, no período de que trata o art. 1º deste Decreto, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas neste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento para enfrentamento da COVID-19.

**Parágrafo único.** Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

**Art. 7º** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no município de Icapuí, observará o que segue.

##### **SEÇÃO II – DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 8º** Ficam autorizadas as aulas presenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no município de Icapuí, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º Ficam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 3º Ficam igualmente autorizadas atividades presenciais extracurriculares, observada a limitação prevista no caput, e o funcionamento de cantinas escolares, observados os protocolos sanitários.

##### **SEÇÃO III – COMÉRCIO**

**Art. 9º** O horário de funcionamento do Comércio, incluído o Mercado Público Municipal e escritórios em geral, se dará da seguinte forma, de segunda a domingo das 7h às 22h.

§ 1º O atendimento no interior de cada estabelecimento comercial fica limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, incluídos a quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presente simultaneamente.

§ 2º Fora do horário, permitido para atendimento presencial de clientes, o estabelecimento poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

##### **SEÇÃO IV – RESTAURANTES E LANCHONETES**

**Art. 10** O horário de funcionamento de restaurantes, incluídos os restaurantes à beira-mar, lanchonetes e estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados, se dará de segunda a domingo, das 8h às 3h, observando-se as seguintes disposições:

**I** - limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e lanchonetes;

**II** - cumprimento das regras de protocolo sanitário previstas para o setor de alimentação fora do lar;

**III** - limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, e proibição de fila de espera na calçada.

§ 1º Fica autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, podendo contar com pista de dança, desde que seja um espaço reservado, acessível apenas para maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

§ 2º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, fora do horário de restrição previsto nesta seção, ainda poderão funcionar, todos os dias, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.

#### SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

**Art. 11.** As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

#### SEÇÃO VI – ACADEMIAS

**Art. 12.** Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5h30h às 22h30h, desde que:

- I - o funcionamento se dê por horário marcado;
- II - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
- III - observados todos os protocolos de biossegurança.

#### SEÇÃO VII – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS

**Art. 13.** Fica determinada limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

§ 1º Concomitantemente ao disposto no caput deste artigo, fica permitido aos hotéis, pousadas e estabelecimentos afins a ocupação integral de sua capacidade, desde que obtido o Selo Lazer Seguro, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde;

§ 2º Fica autorizado o uso de piscinas nas pousadas da circunscrição do Município, exclusivamente para hóspedes, observando-se o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “c” deste Decreto.

§ 3º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente, sem restrição, para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo (não hóspedes), de segunda a domingo, das 8h às 3h.

§ 4º Fica autorizada a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, podendo contar com pista de dança, desde que seja um espaço reservado, acessível apenas para maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

§ 5º O descumprimento do regramento previsto neste artigo ensejará a aplicação do regime sancionatório, previsto neste Decreto, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas na legislação.

#### SEÇÃO VIII – USO DE BUGGY PARA OPERAÇÃO DE TURISMO

**Art. 14.** Continua autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) da frota de buggy, desde que limitada a até 3 (três) passageiros sentados da mesma família no banco de trás do carro, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

#### SEÇÃO IX – AUTOESCOLAS

**Art. 15.** As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 7h às 22h.

#### SEÇÃO X - DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E CORPORATIVOS

**Art. 16.** Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro perspectivo constante do Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Com a publicação deste Decreto, fica autorizado o ingresso na Fase 1 prevista no Anexo Único.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a

capacidade do ambiente e a observância do distanciamento mínimo entre pessoas e entre mesas.

§ 3º A autoridade da saúde do Município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.

§ 4º A participação nos eventos sociais, para maiores de 12 (doze) anos, dependerá da comprovação da conclusão do esquema vacinal, com a aplicação das 02 (duas) doses da vacina ou da dose única, se for o caso.

§ 5º Os locais onde realizados os eventos poderão contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

#### SEÇÃO XI – DAS REGRAS GERAIS

**Art. 17.** Não se sujeitam à restrição de horário de funcionamento de que trata este capítulo:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- IV - postos de combustíveis;
- V - indústria;
- VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VII - laboratórios de análises clínicas;
- VIII - segurança privada;
- IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- X - funerárias;
- XI - oficinas em geral e borracharias.

§ 1º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo ou retirada no local.

§ 2º São considerados serviços essenciais os serviços de saúde, limpeza pública, segurança cidadã, fiscalização, abastecimento de água, gestão de trânsito, vigilância e assistência social.

§ 3º São considerados serviços e atividades necessários ao funcionamento da Prefeitura a gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, controle interno, serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação, perícia médica, previdência e saúde do servidor e demais serviços de suporte aos serviços essenciais, atividades e projetos que não serão paralisados durante a situação de emergência em saúde.

§ 4º A cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 6h.

**Art. 18** Sem prejuízo do já disposto, está liberada, no Município, a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos dos eventos sociais e observada a capacidade de público prevista no art. 16 deste Decreto.

**Art. 19** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

**Parágrafo único.** É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

**Art. 20** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicos destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 21** Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

**Art. 22** Ao disposto neste capítulo aplica-se o regime sancionatório previsto neste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Art. 23** Fica mantido, em todo o território Municipal, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todos aqueles que ingressarem no território municipal,



bem como por aqueles que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

**Parágrafo único.** A inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.

## **CAPÍTULO V DO PROTOCOLO SANITÁRIO DO PROTOCOLO GERAL**

**Art. 24** Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

**I** - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

**II** - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

**III** - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

**IV** - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

**V** - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

**VI** - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

**VII** - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

**VIII** - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

**IX** - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Em caso de descumprimento de quaisquer medidas previstas neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

**I** - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;

**II** - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;

**III** - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;

**IV** - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;

**V** - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;

**VI** - o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Parágrafo único.** Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

**Art. 26.** Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020.

**Art. 27.** As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.

**Art. 28.** Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.

**Art. 29.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

## **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE

## **ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

### **Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano**

1ª FASE (Eventos de médio porte)

Período: 1º a 15 de novembro de 2021.

Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez)

2ª FASE (Eventos de médio porte)

Período: 16 a 30 de novembro de 2021.

Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez).

3ª FASE (Eventos de grande porte)

Período: 1º a 15 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 12 (doze).

4ª FASE (Eventos de grande porte)

Período: 16 a 31 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 14 (quatorze).

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
**Código Identificador:**E1FA41E0

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 164/2021 PROCESSO IMFLA:  
0252/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Aldeneide Maria da Silva, inscrito no CPF nº: 014.494.743-90. Para apesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Barrinha, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**987FC4E3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PÚBLICA  
A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 060/2021 REFERENTE A  
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA COM ÁREA DE 456,75 M<sup>2</sup>,  
LOCALIZADA NA AVENIDA JARDIM PARAÍSO, ICAPUÍ-  
CEARÁ. OBRA DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ  
AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA, DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMFLA Nº 378/2021.**

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**E9765D79

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0242/2021 PROCESSO IMFLA:  
0358/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Wuelma da Costa, inscrito no CPF nº: 020.885.023-60. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Barrinha, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**1400BC82

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0238/2021 PROCESSO IMFLA:  
03712/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Jocelito Batista de Queiroz, inscrito no CPF nº: 435.286.273-87. Para apesca artesanal. Estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**127006DC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 271/2021 PROCESSO IMFLA:  
0252/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Eriton da Cruz, inscrito no CPF nº: 032.790.383-08. Para apesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Peroba, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**6A474E03

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0245/2021 PROCESSO IMFLA:  
0361/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Vicente de Paula Augusto, inscrito no CPF nº: 860.565.579-91. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Retiro Grande, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**0670D353

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0243/2021 PROCESSO IMFLA:  
0357/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisca Natália da Costa, inscrito no CPF nº: 903.467.693-53. Para artesanato Estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**9B97675B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0260/2021 PROCESSO IMFLA:  
0387/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Anecilda Rebouças de Oliveira Trindade, inscrito no CPF nº: 512.662.293-53. Para apesca artesanal. Estando o requerente residindo no Salgadinho, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**7841CACE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –  
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0259/2021 PROCESSO IMFLA:  
0377/2021**

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisca Regina Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº: 843.792.783-87. Para ateliê de costura. Estando o requerente residindo em Vila Nova, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**37CA1698

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 164/2021 PROCESSO IMFLA: 0252/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Sérgio da Silva, inscrito no CPF nº: 030.351.973-85. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**E5645A31

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 248/2021 PROCESSO IMFLA: 0365/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Ivo de Moura, inscrito no CPF nº: 045.552.673-70. Para comércio. Estando o requerente residindo no Berimbau, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**6F018680

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0250/2021 PROCESSO IMFLA: 0351/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Denilson de Paula Damião, inscrito no CPF nº: 036.785.833-93. Para comércio. Estando o requerente residindo em Jardim Paraíso, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**545FA2A5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0240/2021 PROCESSO IMFLA: 0341/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisca Maria do Nascimento, inscrito no CPF nº: 660.200.773-49. Para ovinocultura. Estando o requerente residindo em Retiro Grande, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**BE5E411E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0251/2021 PROCESSO IMFLA: 0352/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Antônio José da Silva, inscrito no CPF nº: 859.855.113-91. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo no Centro Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**B0A5F172

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0239/2021 PROCESSO IMFLA: 0362/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Madalena dos Santos Braga, inscrito no CPF nº: 848.165.003-15. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**37DCAD92

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0241/2021 PROCESSO IMFLA: 0359/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Ocelio Silva Pereira, inscrito no CPF nº: 969.526.363-15. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Serra do Mar, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**DA42E587

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0262/2021 PROCESSO IMFLA: 0385/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Roberto Carlos da Silva, inscrito no CPF nº: 512.660.403-15. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Barrinha, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**7ED2B282

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0247/2021 PROCESSO IMFLA: 0348/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Cesnilson Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº: 080.039.153-

50. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Quitérias, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**22ABA92C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 02572021 PROCESSO IMFLA: 0375/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Lorineide da Cruz Biserra, inscrito no CPF nº: 004.703.153-00. Para agricultura. Estando o requerente residindo em Praia de Peroba, Icapuí-Ceará

**Publicado por:**  
Lidiane de Freitas Silva  
**Código Identificador:**AE7E5894

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 19.004/2021 -  
CR**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-**  
A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PÚBLICA nº 19.004/2021-CR, para Credenciamento de Profissional pessoa física para ocupar funções de Supervisor e técnicos de nível Médio e Superior, para atender o Programa primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, vinculados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/Ce, conforme Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 08/11/2021, das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó/CE, em 04 de Novembro de 2021.

**MICHELLE ROQUE GUEDES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**E95C665C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03.001/2021 -  
CR**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – A Secretaria de Administração e Finanças, vem realizar CHAMADA PÚBLICA nº 15.01/2021-CR, para CREDENCIAMENTO DE LICITANTES PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação a partir do dia 08/11/2021, das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó/CE, em 04 de Novembro de 2021.

**MICHELLE ROQUE GUEDES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**1897DBCD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
PORTARIA Nº 27/2021 - SECES**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIMAR LIMA FREITAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior em ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a Administração Pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Pública Municipal atualmente se encontra com 10 (dez) Auxiliares Administrativos em seu quadro de funcionários, sendo que não existe demanda de trabalho para todos os servidores públicos que desempenham a referida função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência ao princípio constitucional da eficiência que demanda que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, segundo o menor custo econômico para atender o interesse público garantindo, portanto, a otimização do uso dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de relocação dos servidores efetivos, para atender a demanda oferecida por outros espaços de aprendizagem como a Escola de Ensino Fundamental Judite Cavalcante da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores na função de Auxiliar Administrativo, em decorrência do retorno na modalidade presencial do ensino público no segundo semestre do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que foram sopesados os interesses dos servidores públicos, por critérios objetivos, de modo que fossem convergentes com o interesse da Administração, dentre eles a maior proximidade da residência do servidor e a unidade escolar;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 08/2021 que em seu Art. 1º dispõe que ficam revogadas todas as disposições do Decreto Municipal nº 48, de 18 de outubro de 2017 que tratava do processo de lotação e remoção dos servidores públicos do município de Iguatu-CE, não existindo regramento atual que trate da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção do servidor EDIMAR LIMA FREITAS, matrícula nº 12099, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, lotado na Biblioteca Pública Municipal, para o cumprimento de sua carga horária de 40h semanais, turno integral, junto a E.E.F JUDITE CAVALVANTE DA SILVA.

Art. 2º O servidor será informado do conteúdo dessa portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciência, ou certificado por duas testemunhas da oposição em escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 29 de outubro de 2021.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**  
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior  
Portaria Nº 60/2021

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**25B26C53

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
PORTARIA Nº 28/2021 - SECES**

**DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DA SILVA  
VIEIRA.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior em ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a Administração Pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Pública Municipal atualmente se encontra com 10 (dez) Auxiliares Administrativos em seu quadro de funcionários, sendo que não existe demanda de trabalho para todos os servidores públicos que desempenham a referida função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência ao princípio constitucional da eficiência que demanda que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, segundo o menor custo econômico para atender o interesse público garantindo, portanto, a otimização do uso dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de relocação dos servidores efetivos, para atender a demanda oferecida por outros espaços de aprendizagem como a Escola de Ensino Fundamental Judite Cavalcante da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de servidores na função de Auxiliar Administrativo, em decorrência do retorno na modalidade presencial do ensino público no segundo semestre do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que foram sopesados os interesses dos servidores públicos, por critérios objetivos, de modo que fossem convergentes com o interesse da Administração, dentre eles a maior proximidade da residência do servidor e a unidade escolar;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 08/2021 que em seu Art. 1º dispõe que ficam revogadas todas as disposições do Decreto Municipal nº 48, de 18 de outubro de 2017 que tratava do processo de

lotação e remoção dos servidores públicos do município de Iguatu-CE, não existindo regramento atual que trate da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção do servidor LUCIANO DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 44239, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, lotado na Biblioteca Pública Municipal, para o cumprimento de sua carga horária de 40h semanais, turno integral, junto a E.E.F. JUDITE CAVALVANTE DA SILVA.

Art. 2º O servidor será informado do conteúdo dessa portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciência, ou certificado por duas testemunhas da oposição em escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 29 de outubro de 2021.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**  
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior  
Portaria Nº 60/2021

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**1BB2499D

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
PORTARIA Nº 029/2021 - SECES**

**DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOENIA DE  
ALBUQUERQUE FELIPE.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior em ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a Administração Pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Pública Municipal atualmente se encontra com 10 (dez) Auxiliares Administrativos em seu quadro de funcionários, sendo que não existe demanda de trabalho para todos os servidores públicos que desempenham a referida função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência ao princípio constitucional da eficiência que demanda que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, segundo o menor custo econômico para atender o interesse público garantindo, portanto, a otimização do uso dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de relocação dos servidores efetivos, para atender a demanda oferecida por outros espaços de aprendizagem como a implantação da Praça Esporte e Cultura - PEC, que tem como finalidade integrar num mesmo local programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, com objetivo final de

promover a cidadania, o direito à cidade e a ampliação do acesso a serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de servidores na função de Auxiliar Administrativo, na Praça Esporte e Cultura-PEC;

CONSIDERANDO que foram sopesados os interesses dos servidores públicos, por critérios objetivos, de modo que fossem convergentes com o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 08/2021 que em seu Art. 1º dispõe que ficam revogadas todas as disposições do Decreto Municipal nº 48, de 18 de outubro de 2017 que tratava do processo de lotação e remoção dos servidores públicos do município de Iguatu-CE, não existindo regramento atual que trate da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora MARIA JOENIA DE ALBUQUERQUE FELIPE, matrícula nº 12098, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, lotado na Biblioteca Pública Municipal, para o cumprimento de sua carga horária de 40h semanais, turno integral, junto a Praça Esporte e Cultura - PEC.

Art. 2º A servidora será informada do conteúdo dessa portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciência, ou certificado por duas testemunhas da oposição em escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 29 de outubro de 2021.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**  
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior  
Portaria Nº 60/2021

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**59BCDC3A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO  
SUPERIOR - SECES  
PORTARIA Nº 30/2021 - SECES**

**DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL URSULA MARIA  
BANDEIRA ALMEIDA.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR DE IGUATU, MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES, nomeada pela Portaria nº 060/2021, de 01/02/2021, no uso das atribuições constantes na alínea “b” do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior em ajustar a força de trabalho, buscando atender a demanda existente e o interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade e a Administração Pública dispõe de discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos desde que atenda ao interesse público e obedeça aos ditames legais e aos princípios explícitos e implícitos que regem o serviço público;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Pública Municipal atualmente se encontra com 10 (dez) Auxiliares Administrativos em seu quadro de funcionários, sendo que não existe demanda de trabalho para todos os servidores públicos que desempenham a referida função;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência ao princípio constitucional da eficiência que demanda que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, segundo o menor custo econômico para atender o interesse público garantindo, portanto, a otimização do uso dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de relocação dos servidores efetivos, para atender a demanda oferecida por outros espaços de aprendizagem como a implementação da Praça Esporte e Cultura - PEC, que tem como finalidade integrar num mesmo local programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, com objetivo final de promover a cidadania, o direito à cidade e a ampliação do acesso a serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de servidores na função de Auxiliar Administrativo, na Praça Esporte e Cultura-PEC;

CONSIDERANDO que foram sopesados os interesses dos servidores públicos, por critérios objetivos, de modo que fossem convergentes com o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 08/2021 que em seu Art. 1º dispõe que ficam revogadas todas as disposições do Decreto Municipal nº 48, de 18 de outubro de 2017 que tratava do processo de lotação e remoção dos servidores públicos do município de Iguatu-CE, não existindo regramento atual que trate da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada à remoção da servidora URSULA MARIA BANDEIRA ALMEIDA, matrícula nº 44513, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, lotado na Biblioteca Pública Municipal, para o cumprimento de sua carga horária de 40h semanais, turno integral, junto a Praça Esporte e Cultura - PEC.

Art. 2º A servidora será informada do conteúdo dessa portaria por meio de comunicado oficial o qual se obterá a nota de ciência, ou certificado por duas testemunhas da oposição em escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 29 de outubro de 2021.

**MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**  
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior  
Portaria Nº 60/2021

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3C10BCA1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA  
EXTRATO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SERRARIA JASNEY HERBTTY ALEXANDRE-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.697.240/0001-34, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO SENHOR JASNEY HERBTTY ALEXANDRE, REPRESENTANTE LEGAL, A REALIZAR CONFORME DISCRIMINA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL SOB O Nº 2021.10.06.01-PMI-SEDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTRATO Nº: Nº 2021.10.27.02-PMI-SEDA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.810.468/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO EM MARCENARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE GRADES EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE PLANTAS (GARAJAU) ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.065,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401-20.122.0058.2.100 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIO:** VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA (SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO).

IGUATU-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**99D5B919

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA EXTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **Contratada** Renovadora de Pneus Canteiros LTDA-EPP, com sede na Rua Virgílio Correia, nº12, bairro: Veneza, CEP:63.500-000, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.347.986/0001-10, neste ato representado pelo senhor Leudo Alves de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 465.322.693-87, representante Legal, a realizar conforme discrimina: **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável sob o Nº 2021.09.30.01-PMI-SEDA. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato nº:** Nº 2021.10.22.01-PMI-SEDA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. **Valor Contratual:** R\$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 22 de outubro de 2021. **Vigência:** 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** 1401-20.122.0058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Venâncio José Vieira (Secretário de Desenvolvimento Agrário).

Iguatu-Ce, 22 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça  
**Código Identificador:**D7C7423A

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Rescisão Unilateral com a pessoa jurídica: **DISTRIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, Av. Brasília, nº 506 A, Brasília, Uruoca, Ceará, CEP 62.460-000, inscrita no CNPJ nº 21.830.581/0001-69, neste ato, representado pelo senhor Rogério Fernandes da Silva – Representante Legal, como a seguir discrimina:

**Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo Pregão Eletrônico 2020.12.30.04-PMI/SMS; como também a Lei Federal 8.666/93, art. 79, inciso I. **Contrato:** 2021.02.17.05-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual(epi's) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Dos Motivos:** Pelo não cumprimento das ordens de compras emitidas e dos prazos previstos. **Data da Rescisão:** 30 de Setembro de 2021. **Dos Efeitos:** O presente Termo de Rescisão Unilateral tem efeito a partir desta data, ficando as partes liberadas do compromisso firmado. **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde).

Em 30 de Setembro de 2021, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**CE420C52

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO:** PP-005/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO:** CONFORME TABELA ABAIXO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.110 **E ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 01/10/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1º.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO
3	Óleo Diesel S-10.	3.500	875

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**A855E471

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO:** PP-005/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** CONFORME TABELA ABAIXO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.110 **E ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 03/11/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. INICIAL	UNITÁRIO	VLR. CORRIGIDO	UNITÁRIO
1	Gasolina Comum.	R\$ 6,39		R\$ 7,14	
2	Óleo Diesel S-500.	R\$ 5,09		R\$ 6,14	
3	Óleo Diesel S-10.	R\$ 5,19		R\$ 6,24	

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**8632822D



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** ERLON M. C. DA COSTA - ME - CNPJ SOB O Nº. 41.338.955/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E PORTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.913,05 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 04/10/2021.

**Publicado por:**Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
Código Identificador:E5E4647A**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** ERLON M. C. DA COSTA - ME - CNPJ SOB O Nº. 41.338.955/0001-30 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E PORTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.913,05 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1501.17.512.0016.2.110, 3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00 **DA VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMI ALVES AMORIM - (SUPERINTENDENTE) / ERLON MOREIRA CAVALHO DA COSTA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 04/10/2021

**Publicado por:**Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
Código Identificador:E46081C4**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 06.974.198/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-008/2021-SAAE-SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MUNCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:**

R\$ 295.893,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMI ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 26/10/2021.

**Publicado por:**Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
Código Identificador:03091445**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 02.870.326/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-008/2021-SAAE-SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MUNCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.260,74 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1501.17.512.0016.2.110 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 29 DE OUTUBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMI ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 29/10/2021.

**Publicado por:**Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
Código Identificador:0EAB4E70**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 06.974.198/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-008/2021-SAAE-SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MUNCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 398.250,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMI ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO – (REPRESENTANTE

LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 03/11/2021.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**8FB62574

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA:** EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 02.870.326/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-008/2021-SAAE-SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO BASCULANTE, RETROSCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MUNCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1501.17.512.0016.2.110 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2021. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SUPERINTENDENTE) / EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 04/11/2021.

**Publicado por:**  
Alisson Araujo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**24706EDB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM  
TERMO DE COMODATO Nº 01/2021 – PROCESSO 2021.10.20**

**COMODATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 07.520.141/0001-84 com sede à Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230, Centro, Ipaumirim – CE, nesta ato representada pela Sr Secretário de Finanças, José Adail Trigueiro Júnior, brasileiro, solteiro, Secretária de Finanças, inscrito no CPF sob nº 021.300.773-82, portador do RG nº 2001097179689 SSP-CE, com endereço para notificações e comunicações à Rua Pref Alexandre Gonçalves, nº 207, Centro, Ipaumirim – CE e a **COMODANTE:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Otávio Abrantes de Sá Ney, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 036.711.874-25 e portador do RG nº 2474450 SSP – PB de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, celebram termo de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças de propriedade do COMODANTE PARA USO NO ÂMBITO DO Município de Ipaumirim-CE. Data do comodato: 20/10/2021. Vigência: 60 (sessenta) meses.

**JOSÉ ADAIL TRIGUEIRO JUNIOR**

Secretário de Finanças de Ipaumirim – Ceará

**Publicado por:**  
José Roberto Candido Peixoto Correia  
**Código Identificador:**CDC46B26

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 949 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária do cargo de Professor para Reforço Escolar das Escolas Municipais, na Administração Pública Municipal de Irauçuba.

**Art. 2º** - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

**Raquel Lopes Braga (Presidente)**

ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**Francisca Romina Santana Albuquerque (Membro)**

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Maruska Ramos de Araújo (Membro)**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Alexsandra Braga de Sousa (Membro)**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**A3A6122C

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO  
PORTARIA GAB/PMI Nº 950 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 31 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**97FBE5D4

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 951 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **EMANUEL RICARDO REIS CHAVES**, do cargo em comissão de **CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 31 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**46A710A3

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 952 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO**, para ocupar o cargo em comissão de **CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**B84B20F4

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 953 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **DAVI PEREIRA CARNEIRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I** pertencente a **SECRETARIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 31 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**89A23CAF

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 954 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei nº 1173/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora, **LÚCIA DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula: **0917237** a partir do dia **01/11/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**1B76B031

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 955 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º da Lei nº 826 de 15 de agosto de 2011, que altera o Art. 5º da Lei nº 806 de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 47% de seu Salário base**, a Servidora **MARIA FABIULA MESQUITA BASTOS**, **Agente Administrativo**, Matrícula: **0105333**, em razão de estar desempenhando funções que exigem domínio de informações de caráter sigiloso junto a Promotoria de Justiça da Comarca desta Municipalidade.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus a partir de 01 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**  
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**FD927651

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 956 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LUIZ ROBERTO RODRIGUES MOTA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura

Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 31 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**AA6F0E5D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 22.454,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante:** Antonio Azevedo de Melo. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.41, 4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 06 de outubro de 2021.

**ANTONIO AZEVEDO DE MELO**

Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**531FBE6E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 22.454,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante:** Antonio Azevedo de Melo. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.34.

Irauçuba/CE, 13 de outubro de 2021.

**ANTONIO AZEVEDO DE MELO**

Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**CBB539A6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante:** Antonio Azevedo de Melo. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.34.

Irauçuba/CE, 18 de outubro de 2021.

**ANTONIO AZEVEDO DE MELO**

Secretário de Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**666B7D4E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.03.02 – SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de pontos de apoio da equipe de saúde na Localidade de Barreiras e na Localidade de Cacimba Salgada no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Caroline Silva de Sousa **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 162.418,66 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 03 (três) meses para os itens 01 e 02, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 1.003, elemento de despesas/SUBELEMENTO n.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1215000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2021.

Irauçuba/CE, 14 de outubro de 2021.

**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**CC83B7DA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.07.12.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.10.01. Objeto:** Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de lanches e refeições para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE. **Contratada:** **VENCEDORA:** **IVANI RODRIGUES DE MESQUITA**, com o valor global de **R\$ 5.400,50 (cinco mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)** referente ao Lote único. **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de outubro de 2021. **Vigência**

**dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 2401 04 122 0004 2.093 – Guarda Municipal, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.23.

Irauçuba/CE, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO**

Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**32A6EBA2

**SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Presencial Nº. 2021.01.04.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.01.29.01. Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Irauçuba, de acordo com as especificações e quantitativos. **Contratada: RM COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA,** com o valor de **R\$63,00 (sessenta e três reais).** **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria de Governo e Planejamento. **Assina pela Contratante:** Maria Erilene Mota de Souza. **Assina pelo Contratado:** Jalles Renan Lopes Barbosa. **Dotação Orçamentária de Nº:** 1501 04 121 0002 2.064 – Secretaria, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 18 de outubro de 2021.

**MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA**

Secretária de Governo e Planejamento.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**71EEA4F7

**SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Governo e Planejamento. **Assina pela Contratante:** Maria Erilene Mota de Souza. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 1501 04 121 0002 2.064 –Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.41.

Irauçuba/CE, 06 de outubro de 2021.

**MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA**

Secretaria de Governo e Planejamento.

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**24B8AA3B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. através da Secretaria de Cultura e Turismo torna publico o Aviso da Chamada Pública nº 001/2021, objeto: credenciamento para a contratação de serviços artísticos e culturais, por meio de apresentações e produções de artistas da terra, com duração estabelecida para cada categoria no item 1.13.2, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Jaguaretama-CE. comunica aos interessados fica aberto período para recebimento dos envelopes a partir desta publicação até 18 de Novembro de 2021 às 13:00horas, maiores informações Rua Tristão Gonçalves, nº 444, Centro, tel. 88 3576-1305 email: secultjaguaretama@gmail.com.

Jaguaretama - Ceará, 04 de Novembro de 2021.

**BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILIO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**804C965A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSÁVEL Nº 2021093001-SAUD COTAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº 002/2021-CE**

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCRITIVO PSICOMOTOR INTERATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS DO NUCLEO PRECOCE DE ESTIMULAÇÃO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Novembro de 2021

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fernanda Martins Lopes

**Código Identificador:**F6BDD310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021093001-  
SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021-CE**

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCRITIVO PSICOMOTOR INTERATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS DO NUCLEO PRECOCE DE ESTIMULAÇÃO.

Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME

Valor Global.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Novembro de 2021

**FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**  
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:**C8F177D0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 156/2021 DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** o seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica denominado a Sala da Presidência – **Vereador Jesus Coutinho**, localizada na sede da Câmara Municipal de Jardim-CE, na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala da Presidência, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, atinentes ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**8E1A4794

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 157/2021 DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** o seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica denominado a Sala da Assessoria Jurídica – **Vereador Geraldo Matias Pinheiro**, localizada na sede da Câmara Municipal de Jardim-CE, na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala da Assessoria Jurídica, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, atinentes ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**0CD92F00

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 158/2021 DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DA TESOUREARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** o seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica denominado a Sala da Tesouraria – **Vereador Pedro Julio de Sousa**, localizada na sede da Câmara Municipal de Jardim-CE, na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala da Tesouraria, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, atinentes ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**8033FF1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 159/2021 DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DA SECRETARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** o seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica denominado a Sala da Secretaria – **Vereador Jonas Mauricio Gonçalves**, localizada na sede da Câmara Municipal de Jardim-CE, na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala da Secretaria, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, atinentes ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**AAD1E941

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 160/2021 DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI NA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** o seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica denominado a Sala de Tecnologia da Informação - TI – **Vereador Francisco Sideni Pereira Alves**, localizada na sede da Câmara Municipal de Jardim-CE, na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala de Tecnologia da Informação - TI, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, atinentes ao assunto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**B976C0F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 161/2021 DE 08 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ JARDINENSE A SENHORA ONÉLIA MARIA LEITE DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **PROMULGA** o seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **ONÉLIA MARIA LEITE DE SANTANA**, o Título de Cidadã Jardinese.

**Art. 2º** - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, em comum acordo com o homenageado, fixar data para a realização da Sessão Solene com a finalidade de entrega da honraria a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**  
Presidente do Legislativo

**ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**ARISTIDES NAPOLEÃO S. N. AIRES**  
1º Secretário

**SEBASTIÃO CARLOS P. DA COSTA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**E76AFBA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**INTIMAÇÃO Nº 0311001/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Ilma.  
**Sra. Analeda Neves Sampaio**  
**Jardim - Ceará**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Jardim –



Ceará, comunica a instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo nº013/2021-CMJ, para julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Jardim – Ceará, exercício financeiro de 2015. Considerando-se Vossa Senhoria, Citada e Intimada, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, para, querendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

A Intimação do processo, em epigrafe, fica especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Em anexo, segue cópia da do Parecer Prévio nº 00162/2021, da Conselheira Relatora Patrícia Saboya, que originou o Presente Processo, com 1 (uma) folha, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, ou visualizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE ([www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos](http://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos)), bem como, que as providências constantes na decisão em relevo podendo ser atendidas por meio do Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, acessível pelo endereço eletrônico (<https://e-tce.ce.gov.br/eTCE/login.faces>).

Jardim – Ceará, 03 de Novembro de 2021.

**SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Rodolfo Jorge de Sousa

**Código Identificador:**5DD901D1

#### GABINETE

**DECRETO Nº. 0111091/21-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.**

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº34.324, de 30 de outubro de 2021, que MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município,

embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

**CONSIDERANDO** que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DO ISOLAMENTO SOCIAL

##### Seção I

##### Das medidas de isolamento social

**Art. 1º** Do dia 02 de novembro a 16 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Jardim, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

VII- incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do arts. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VIII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

**Art. 2º** O “toque de recolher” será observado, nos municípios do Estado, de segunda a domingo, no horário de 00h às 5h.

**Art. 3º** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

## **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**

### **Seção I**

#### **Das regras gerais**

**Art. 4º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

**§ 1º** O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

**§ 2º** As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

**§ 3º** As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

**§ 4º** Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

### **Seção II**

#### **Das atividades de ensino**

**Art. 5º** Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, ficando ampliada para as escolas da rede pública de educação em todos os níveis, atividades práticas e cursos do ensino profissionalizante, obedecendo-se, impreterivelmente, os seguintes limites da capacidade das salas de aula:

**I** - 70% (setenta por cento) da capacidade das salas de aula do 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos), 1º e 2º anos do Ensino Médio e Cursos do Ensino Profissionalizante;

**II** - 70% (setenta por cento) da capacidade das salas de aula da Educação Infantil (Creches e Pré-escolas);

**III** - 100% (cem por cento) da capacidade das salas de aula do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio, com possibilidade de distribuição dos alunos em salas diversas, se necessário.

**§ 1º** Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

**§ 2º** As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos, os limites de

ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

**§ 3º** O desempenho das atividades previstas no “caput”, deste artigo, deverá guardar estrita conformidade com as medidas previstas nos Protocolos Geral e Setorial 18, do Anexo III, do Decreto Estadual n.º 33.913.

**§ 4º** As instituições de ensino da rede pública ou privada devem observar o que dispõe a Lei estadual n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de contingenciamento do novo Coronavírus.

**Art. 6º.** Todos os estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino matriculados nas turmas de 5.º e 9.º anos do Ensino Fundamental, e 3.ª ano do Ensino Médio retornarão obrigatoriamente de forma presencial para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2021, cabendo à cada Unidade de Ensino avaliar os espaços físicos e a organização necessária para contemplar o retorno dessas turmas, seguindo os protocolos de biossegurança e legislação vigentes, sendo assegurado o direito à apresentação de atestado ou relatório médico aos alunos que não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

### **Seção III**

#### **Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços**

**Art.7º** As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

**I** - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo;

**II** - restaurantes poderão funcionar de 8h às 00h, obedecendo as regras estabelecidas em protocolo sanitário;

**III** - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

**§ 1º** Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

**§ 2º** As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 05h30minh às 22:00h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo.

§ 8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

**Art. 8º** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso II, deste artigo.

II - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) sejam realizados em ambientes abertos;

b) sejam previamente autorizados pela Direção da Vigilância Sanitária;

c) seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;

d) atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;

e) observem as seguintes limitações de público:

1. a partir de 23 de outubro, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estádio;

2. a partir de 30 de outubro, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estádio.

III - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, previamente agendados e definidos pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico acertado com a Sesa, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação;

IV – obedecido o horário do art. 2º deste decreto, ficam autorizados o funcionamento e a realização de apresentações musicais nas

churrascarias, restaurantes e congêneres realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que não haja aglomerações, vedado o espaço para dança, e que o evento seja previamente agendado com as autoridades da saúde (Direção da vigilância Sanitária e Secretária Municipal de Saúde), obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VI - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa do Estado, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 200 (duzentas) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

c) observância do horário de funcionamento previsto no do art. 2º, deste Decreto.

XIII - o funcionamento de museus e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);

XIV – a realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para eventos a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante o evento;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

XV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa;

XVI - Os hotéis, pousadas e afins deverão obedecer a limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários.

**Art. 9º** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 10.** Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença

de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

**Art. 11.** As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia neste município.

### CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

**Art. 12.** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

**Parágrafo único.** Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A SESA, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 14.** Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde Estadual.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 01 de Novembro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**FF4F9FB9

### GABINETE PORTARIA Nº 2910001/21-GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Licitação para o Exercício de 2021, e dá outras providências.*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de nomear a Comissão de Licitação para o Exercício de 2021, em observância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear **ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**, portador do RG Nº 2008097070099 SSP/CE e CPF Nº 056.491.063-55, Presidente; **RAQUEL JORGE DE FREITAS**, portadora do RG Nº 2008040167-2 SSP/CE e CPF Nº 326.431.363-49, secretário; **WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 98029154678 SSP/CE e CPF Nº 916.859.823-87, suplente; para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Jardim, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ, durante o exercício de 2021.

**Art. 2º-** Em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, estarão presentes aos atos dos certames, no mínimo 03 (três) membros da Comissão nomeada.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 29 de outubro de 2021.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Henrique dos Santos  
**Código Identificador:**9E3B6BAE

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

**ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,** torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes, após análise e julgamento das propostas de preços constatou-se que foi classificada e declarada vencedora a empresa URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME, valor global R\$ 131.040,00 ( Cento e trinta e um mil e quarenta reais), por ter cumprido as exigências formais. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Jucas/Ce., 04 de Novembro de 2021.

**JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**AB570C9D

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 59

MANTÉM MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e no Município;

**CONSIDERANDO** todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, durante essas atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Do dia 3 de novembro a 15 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 2º.** No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

**I** - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos;

**II** - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;

**III** - recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

**IV** - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

**V** - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

**Parágrafo único:** Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.

**Art. 3º.** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

**§ 1º** O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

**§ 2º** As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

**§ 3º** Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

**Art. 4º.** O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte, de segunda a domingo:

**a)** o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, exceto restaurantes, que poderão funcionar

até 3h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

**b)** as lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e afins, poderão funcionar até as 3h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;

**c)** as instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;

**§ 1º.** O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

**§ 2º.** Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

**I** – o funcionamento se dê por horário marcado;

**II** – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

**III** - observados todos os protocolos de biossegurança.

**§ 3º.** Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência

**§ 4º.** Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

**a)** serviços públicos essenciais;

**b)** farmácias;

**c)** supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;

**d)** indústria;

**e)** postos de combustíveis;

**f)** hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

**g)** laboratórios de análises clínicas;

**h)** segurança privada;

**i)** imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;

**j)** oficinas em geral e borracharias

**l)** funerárias.

**§ 5º.** Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

**Art. 5º.** É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive “areninha”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

**Art. 6º.** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Estado:

**I** – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

**II** - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

**III** - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

**a)** observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

**b)** seja o acesso ao evento restrito a quem haja completado o ciclo vacinal, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

**c)** atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

**IV** - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

**VI** - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico acertado com a Sesa, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação;

**VII** - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

**VIII** - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários;

**IX** - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

**X** - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa;

**XI** - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

**Parágrafo único.** A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

- a) sejam realizados em ambientes abertos;
- b) sejam previamente autorizados pela autoridade sanitária;
- c) seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;
- d) atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;

**Art. 7º.** Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

**Art. 8º.** As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

**Art. 9º.** Passa a ser liberado, em buffets e restaurantes, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

**I** - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar;

**II** - limitação da capacidade em 500 (quinhentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

a) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

b) observância do horário de funcionamento previsto neste Decreto.

**Art. 10.** Estão autorizadas a realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 700 (setecentas) pessoas para eventos a serem realizadas em ambientes abertos e em 600 (seiscentas) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante o evento;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção

**Art. 11.** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

**I** - restaurantes e pousadas:

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, podendo contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

b) limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, proibição de fila de espera na calçada, podendo adotar a utilização de filas de espera eletrônicas;

**II** - hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

**III** - comércio de rua e Galpões:

inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões;

#### IV – Funerais

Os funerais no caso não COVID-19 (comprovados por exame) poderão ter duração máxima de 12(doze) horas, com sepultamento em cemitério na sede do município ou na zona rural, podendo ser velado em residência, observando a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas;

Os funerais de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 deverão ser direcionados para sepultamento imediato em cemitério na sede do município ou nos distritos que possuem cemitérios e local estruturado, após disponibilidade de 1(uma) hora para rituais religiosos, desde que observado a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas.

**Art. 12.** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 13.** As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal Infraestrutura e demais servidores das secretarias municipais de Massapê, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto neste Decreto, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

**Art. 15.** O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**Parágrafo Único.** Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE**, aos 3 de novembro de 2021.

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão

**Código Identificador:0A02EA4B**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 60

*Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto-legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** o disposto no(a)(s):

**1)** art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

3) o Decreto Estadual nº. 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, e alterações posteriores;

4) que o Decreto Municipal nº. 038/2021, de 01 de julho de 2021 que prorrogou o decreto 014/2021, sendo o referido decreto reconhecido pela Assembleia Legislativa do Ceará, através do Decreto Legislativo n. 572/2021, que prorrogou o estado de calamidade pública e a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Massapê, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

5) o Decreto Legislativo nº. 572, de 08 de julho de 2021, que prorrogou até 31/12/2021 a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Massapê, para fins do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

6) o que estabelece a Lei Federal nº 14.017, de 29 de abril de 2020 e suas alterações promovidas pela Lei Federal 14.150 de 12 de maio de 2021;

7) o que dispõe o §4º, art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que determina a obrigatoriedade do Município regulamentar a referida lei no âmbito local;

8) a necessidade de operacionalização dos recursos percebidos pelo ente municipal em virtude da mencionada lei;

9) ainda, as inovações legais advindas da Lei Complementar nº 220, 04 de setembro de 2020 e o Decreto nº 33.735, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da Cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela COVID19;

**Decreta:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de MASSAPÊ, a **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela COVID-19.

**Art. 2º.** O Município de MASSAPÊ receberá da União o montante de até **R\$ 301.245,75 (trezentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos)**, nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2012, para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

**Art. 3º.** Os recursos previstos neste decreto deverão ser aplicados por meio de elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em consonância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§1º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território local.

§2º. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§3º. Fica a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer autorizada a baixar portaria visando a operacionalização dos recursos destinados, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, em seu regulamento e neste Decreto, inclusive dispondo sobre comissão de avaliação e monitoramento específica para o acompanhamento das ações previstas neste decreto, preferencialmente, com a participação da sociedade civil.

§ 4º O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 5º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o §5º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado do Ceará ou do Governo Federal.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com as disposições legais poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

**Art. 4º.** Os recursos a que se refere o artigo anterior são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas da dotação orçamentária **13.392.0402.2.036 - Manut. das Ativid. da Sec. e Expansão Cultural e Artística**, destinada à Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, nos termos da LOA em vigor.

**Art. 5º.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval, São João, sete de setembro, semana do município, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, designe artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação artística e musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; e

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, fazendo parte das feiras de agricultura familiar desenvolvidas pela sociedade civil no município.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROGRAMAS DE APOIO E FINANCIAMENTO**

**Art. 6º.** Por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer, o Município poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, deste decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de fomento:

I – editais de fomento;

II – prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;

III – outras modalidades previstas no regulamento desta Lei, na Lei Federal 13.019 ou na Lei Federal nº 14.017.

§1º Caberá à Secretaria definir os valores e a especificação das ações, ouvido previamente a comissão de avaliação e monitoramento específica;

§2º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, poderão, dentre outros:

I – dispensar a elaboração da descrição físico-financeira constante no Plano de Trabalho;

II – dispensar a exigência de abertura pelo parceiro de conta específica para movimentação de recursos;

III – estabelecer prestação de contas com ênfase no cumprimento do objeto.

§3º O Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§4º Não será permitido exigir contrapartida dos projetos apoiados por meio de Editais pelos recursos desta que Lei que não estejam expressamente previstos neste decreto ou na Lei Federal 14.017/20.

**Art. 7º.** Como meio de fortalecer os equipamentos culturais pertencentes ao Município de MASSAPÊ, a Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer poderá priorizar projetos e atividades culturais da sociedade civil que estejam em sintonia com as referidas instituições ou nelas sejam realizados.

Parágrafo único. Enquadram-se como equipamentos culturais do município as escolas públicas da rede municipal que disponham de estrutura adequada para a realização dos projetos e atividades de que trata o caput do presente artigo.

**Art. 8º.** A título de fortalecimento dos eventos que compõem o calendário artístico e cultural do município, a Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer poderá priorizar projetos e ações que estejam conectadas com os mencionados eventos ou sejam idealizados para ocorrer nos respectivos períodos.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de MASSAPÊ.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada até 31 de outubro de 2021 serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), instituído pela Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006.

§ 1º O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

§ 2º Ao receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.

**Art. 11.** O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo do Decreto nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 90 (noventa) dias após a efetiva realização das ações emergenciais de que trata.

Parágrafo único. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido nocauputensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer poderá destinar até 5% (cinco por cento) dos recursos para custear despesas administrativas decorrentes da execução do Sistema Municipal de Cultura, a exemplo da contratação de pareceres técnicos requeridos para aprovação, acompanhamento, seleção ou avaliação dos resultados dos projetos apoiados, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas.”

**Art.13.** A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos da Lei 14.017/2020 deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

**Art.14.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de plano de trabalho, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, conforme dispõe art. 72, § 2º da Lei Federal 13.019/14.

**Art. 15.** O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei 14.017/2020

Parágrafo único. Os recursos destinados por ocasião da Lei a que se refere o caput deste artigo serão fiscalizados pela sociedade civil, principalmente por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento Específica, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

**Art. 16.** O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ/CE, AOS 2 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Gilson Andrade Vasconcelos

**Código Identificador:**E5923981

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NO 791/2021

#### Gabinete do Prefeito PORTARIA NO 791/2021

CONCEDE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE  
LOCOMOÇÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Ordenadora de do fundo municipal de assistência social, **CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 02/GP/2021, e da Portaria Nº 02/GP/2021

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto na Lei Municipal nº 1144/2013;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Mauriti que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberão diárias e terão suas despesas com locomoção pagas, conforme o disposto em legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o afastamento a serviço, para efeito da Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por Ordenador de Despesas do Fundo ao qual estiver vinculado o servidor ou Secretário ou ainda pelo Prefeito Municipal, em portaria numerada e devidamente fundamentada;

**CONSIDERANDO** que a portaria, que determinar o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e de qualquer dos demais servidores da Municipalidade, será publicada na forma determinada pela Lei Orgânica Municipal e deverá conter informações específicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida diárias e/ou ajuda de custo, com especificações descritas abaixo:



Unidade Orçamentária:	12 01 – Secretaria de Ação Social
Funcional Programática:	14 421 0311 2.077
Categoria Econômica:	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Beneficiário:	Maria Marilene de Souza Ferreira
Função:	Conselheira Tutelar
C.P.F.:	664.006.603-30
Endereço:	Conjunto Antonio Marques, 51, Rua B, Bela Vista, Mauriti/CE.

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R\$ 70,00			R\$ 42,00
Destino:	Juazeiro do Norte/CE		
Objetivo:	Acompanhar uma vítima de violência de vulnerável ao Instituto Médico Legal – IML na cidade de Juazeiro do Norte.		
Período da Vigência:	03 de novembro de 2021.		

Fundamentação:	Lei Municipal nº 1144 de 2013
*	Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)
**	Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)
	Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)
***	x Art. 5º § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA**

Ordenadora De Despesas Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**CC9F9D75

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 106

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...**

**CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de NOVEMBRO de 2021, o qual MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES;**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Decretos Municipais a realidade local vivenciada, atendendo aos anseios da população e cumprindo com o seu papel constitucional de garantir a saúde a todos, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e a necessidade do Município, dentro de sua esfera administrativa, de zelar pela saúde pública;**

**CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento da Gestão Municipal em emitir atos diante do enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios, dados técnicos das equipes de saúde e o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Município de Mauriti, onde percebemos a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;**

**CONSIDERANDO** que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos epidemiológicos e de vigilância sanitária se manterão em alerta e atentos no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia, bem como prestar orientações a população mauritiense no que couber;

#### **RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção das medidas de isolamento social no Município de Mauriti, bem como sobre a reabertura gradual das atividades econômicas e comportamentais, onde passa a vigorar teor do Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de novembro de 2021, no período compreendido entre 04 e 16 de novembro de 2021 em todo território municipal.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á de forma subsidiária a este Decreto, no que couber, os Decretos Municipais e Estaduais publicados anteriormente.

Art. 2º. No que diz respeito a liberação das atividades de ensino, permanecem liberadas, nos termos e condições vigentes, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

§ 1º As instituições da **Rede Privada de Ensino** estão autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º O retorno à atividade presencial da **Rede Municipal de Ensino** mantém-se a critério dos pais e responsáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 94/2021, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 3º. Ao descumprimento do teor deste Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de novembro de 2021, bem como a demais medidas ainda em vigor, serão aplicadas as normas previstas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 4º. Que seja dada a devida publicidade a este Decreto, sendo amplamente divulgado nos veículos de comunicação e encaminhada cópia aos diversos seguimentos da sociedade mauritiense.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**E631329F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.02/GAB**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23), Diesel S 500 (R\$ 4,81), Diesel S 10 (R\$ 5,25) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**DFE75003

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.01/SEFAZ**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Fazenda e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**6951924B

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.04/SEINFRA**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23), Diesel S 500 (R\$ 5,07), Diesel S 10 (R\$ 5,25) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**1909D106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA**  
**E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.03/SEAMA**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada

(R\$ 6,23), Diesel S 500 (R\$ 5,07), Diesel S 10 (R\$ 5,25) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**F21CE43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI- PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.11.04.02/PP/SRP.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de alimentação (quentinha, self service, lanche e coffee break) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Abertura das Propostas de Preços: 22/11/2021 às 10h00min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**69242F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.07/SEDUC.**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23), Diesel S 500 (R\$ 5,07), Diesel S 10 (R\$ 5,25) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**D50DBD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Mauriti/CE- Pregão Eletrônico N.º 2021.11.04.01/PE.** Objeto: Aquisição de Equipamentos Complementares para atender as necessidades do Matadouro Público Municipal de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 19/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br), ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**C80AA3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.07.05.01/SEINFRA**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Valores Revisados:** Diesel S 500 (R\$ 5,07). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** José Henrique Carneiro e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**CAEBDCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.13/SMS**

**Partes:** Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Consultórios Odontológicos para atender as demandas da saúde bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 54.000,00). Prazo: 31/12/2021.

Mauriti/CE, 03 de Novembro de 2021.

**Signatários:** Cristiano Henrique Rodrigues Cury e Maria Evânia Sousa Furtado.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**273A6650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.03.14/SMS**

**Partes:** Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E LIMPEZA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Pulverizador/Nebulizador para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Endemias, junto à Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 30.199,98). Prazo: 31/12/2021.

Mauriti-CE, 03 de Novembro de 2021.

**Signatários:** Francisco de Assis Faria Gomes Junior e Maria Evânia Sousa Furtado.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**5C121165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.05/SMS**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23), Diesel S 500 (R\$ 5,07), Diesel S 10 (R\$ 5,25) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**BFA6907B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.05.11.01/SMS.**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30) e Diesel S 10 (R\$ 5,25). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**47F9630E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.07.16.02/SAS**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,10), Gasolina Aditivada (R\$ 6,18) e Etanol (R\$ 5,28). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Claudia Fernanda Moreira e Jose Ivan de Araújo. Mauriti/CE, 23 de Agosto de 2021 (replicado por incorreção).

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**7A0E3D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.02.19.06/SAS.**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Valores Revisados:** Gasolina Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23) e Etanol (R\$ 5,41). **Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Claudia Fernanda Moreira e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**94DF9DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.07.16.02/SAS**

**Partes:** o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **Valores Revisados:** Gasolina

Comum (R\$ 6,30), Gasolina Aditivada (R\$ 6,23) e Etanol (R\$ 5,41).  
**Fundamentação Legal:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Signatários:** Claudia Fernanda Moreira e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**7DADE0AA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2910.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 09.12.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-CE, 05 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**B876A3B1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Concorrência Pública Nº 0106.01/2021 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 0106.01/2021. Empresa com proposta Desclassificada: não houve. Empresas com propostas Classificadas: W. R. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; A2E2 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME; SEMAS IMPERIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE – EPP; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP; SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI – ME; IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI – ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME; JUAÇABA

CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. VENCEDOR: A2E2 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor global de R\$ 1.679.199,12 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações.

Meruoca - Ce, 04 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**7AE4ABFA

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2910.02/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO TODO O PROCESSO DE FABRICAÇÃO (MATERIAL DE MOLDAGEM E FABRICAÇÃO) E MÃO DE OBRA TÉCNICA NO LOCAL, DO INÍCIO AO FIM DO PROCESSO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 19.11.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Meruoca-Ce, 05 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**88F969AE

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 2909.02/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO/CAMPEONATO 1ª COPA BABAÇU, A PARTIR DA TERCEIRA RODADA DE JOGOS, SEGUINDO DESDE AS FASES DE GRUPO ATÉ OS JOGOS DE FINAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.122.0807.2.088 - Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO – ME. CNPJ Nº: 04.011.796/0001-39. ASSINANTE: Horlan Brito Bertoldo. VALOR GLOBAL: R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 03 de novembro de 2021.

**CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO**  
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Código Identificador:**CDD51EEA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-01;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.09.28.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 021/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CONTRATADA: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66;OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Jorge Samuel Lima Gonçalves;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**C78C6FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-4;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.09.28.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 021/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADA: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66;OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Viluba Figueiredo Bernardo Ribeiro;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**VILUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**5D82E4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-03;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.09.28.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 021/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no

CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66;OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Fca. Rozimar Alves Belém Moraes;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**FCA. ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**3BD1BFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:2021.09.28.001-02;PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2021.09.28.001;MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 021/2021;**AMPARO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006;**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADA: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**16.492.239/0001-66;OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE;**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 46.785,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais);**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 31 de Dezembro de 2021;**SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Gean Karlo Alves Feitosa;**Pela Contratada:**Paulo Machado da Silva;**

Milagres-Ceará, 27 de Outubro de 2021.

**GEAN KARLO ALVES FEITOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**A12A358C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Educação do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados a Republicação do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E PEÇAS PARA TACÓGRAFO, SERVIÇOS/MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil a partir das **17:00h do dia 05/11/2021**. Abertura das Propostas: **19/11/2021 às 09:00h**, Fase virtual de Lances a partir das **10:00h do dia 19/11/2021**. O Edital estará disponível nos Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou

www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 04 de novembro de 2021.

**MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**A6BF2D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
VANÉLIA DO NASCIMENTO DOS REIS**

A Sra. Vanélia do Nascimento dos Reis inscrita no CPF: 072.469.593-19 e RG de nº2007677010-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Floresta, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**BBDEEF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA**

O Sr. Francisco Antônio de Sousa inscrito no CPF: 249.090.228-80 e RG de nº2292329-92, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Recanto, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**ACD2C0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANA  
LÚCIA PEREIRA DA SILVA**

A Sra. Ana Lúcia Pereira da Silva inscrita no CPF: 931.124.083-49 e RG de nº2000097045846, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

MAT.4731579

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**6050E3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DE LIMA**

O Sr. Antônio Francisco Alves de Lima inscrito no CPF: 105.612.203-01 e RG de nº2019102405-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cipó - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**0DEDE878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
EVÂNIO ALVES DE FREITAS**

O Sr. Evânio Alves de Freitas inscrito no CPF: 347.282.618-59 e RG de nº2018075499-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cangati, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**8EF9A21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
LEIDIANA MARTINS DE LIMA**

A Sra. Leidiana Martins de Lima inscrita no CPF: 607.037.523-83 e RG de nº2007737532-1, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Tamboril, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**6EB0F022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
DANIEL DA SILVA GOMES**

O Sr. Daniel da Silva Gomes inscrito no CPF: 061.068.853-70 e RG de nº2007770206-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Tamboril, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 1 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**EE3E3492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA  
VANETE ALVES DA SILVA**

A Sra. Maria Vanete Alves da Silva inscrita no CPF: 889.967.193-15 e RG de nº3401089-99, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 3 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**09148670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
ANTÔNIA ZELÂNIA PINHEIRO DE SOUSA**

A Sra. Antônia Zelânia Pinheiro de Sousa inscrita no CPF: 893.356.783-68 e RG de nº99029156636, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Queimadas, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 3 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**389972A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -  
SABRINA MEDEIROS DE SOUSA**

A Sra. Sabrina Medeiros de Sousa inscrita no CPF: 078.849.343-45 e RG de nº2009034971-1, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Zorra, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 3 de Novembro de 2021.

**NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**  
Secretário de Meio Ambiente  
Mat.4731579

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**7BF44400

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-013/2021-SEDUC. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR) VISANDO A REESTRUTURAÇÃO MOBILIARIA DAS ESCOLAS, AFIM DE GARANTIR MAIS CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.11.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).”

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Nunes Nogueira  
**Código Identificador:**1E424B25

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 913/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

*AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS LOCALIDADES RURAIS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO DO JAGUARIBE, E PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO DO JAGUARIBE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO DO JAGUARIBE** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto nº 10.588/2020 em seu art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§ 1º Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

§ 2º Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se comunidades rurais as localidades de pequeno porte situadas na zona rural dos municípios, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

**Parágrafo Único.** Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º A delegação terá **prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

§ 2º Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembléia Geral do SISAR.

**Art. 4º.** Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

§ 1º Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de

saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado.

§ 2º São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município.

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação.

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.

**Art. 6º.** Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 7º.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incidirá sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por não se constituírem como prestação de serviço público e por se qualificarem como ações de interesse público de relevante alcance social, voltado à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C284C04A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2021/2023.

**REPRESENTANTES OGS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Antônia Gilnária dos Santos

**SUPLENTE:** Emanuelle Leite Xavier

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR:** Karollynny Gonçalves Siqueira

**SUPLENTE:** Anderson Rennan Pereira Muniz

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR:** Shirley Alves da Silva

**SUPLENTE:** Antonio Maycon Ribeiro de Souza

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** Beatriz Gonçalves de Brito

**SUPLENTE:** Thays Agostinho da Silva Carvalho

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**TITULAR:** Juciane Brasil da Silva

**SUPLENTE:** Antônia Antoneide Pereira Veloso Santos

**ORGANIZAÇÕES ONGS**

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS**

**TITULAR:** Sérgio Alves Ferreira

**SUPLENTE:** José Matias Félix

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TRIUNFO**

**TITULAR:** Antonia Esmênia da Silva

**SUPLENTE:** Maria Silva de Lima

**ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER**

**TITULAR:** Antonia Alice Gonçalves Pereira

**SUPLENTE:** Roseane Ferreira da Silva

**USUÁRIOS DO SUAS**

**TITULAR:** Kely Pereira de Araújo

**SUPLENTE:** Maria da Conceição Sampaio de Sá

**TRABALHADORES DO SUAS**

**TITULAR:** Marcos Vinícius Rodrigues dos Santos

**SUPLENTE:** Kelvem Valentim da Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Silva de Oliveira

**Código Identificador:**CE73A3E0

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2021/2023.

**REPRESENTANTES OGS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Kátia Rodrigues dos Santos

**SUPLENTE:** Cicera Araújo de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** Karollynny Gonçalves Siqueira

**SUPLENTE:** Anderson Rennan Pereira Muniz

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR:** Tayná Pires Ferreira

**SUPLENTE:** Luiz Antonio Pereira Neto

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** Francisco Isack Alves Sampaio

**SUPLENTE:** Paulo Ricardo Fontes de Oliveira

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**TITULAR:** Juciane Brasil da Silva

**SUPLENTE:** Antonia Antoneide Pereira Veloso Santos

**ORGANIZAÇÕES ONGS**

**FUNDAÇÃO CASA GRANDE**

**TITULAR:** Fabiana Pereira Barbosa

**SUPLENTE:** Heloísa Bitú dos Santos

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS**

**TITULAR:** Sérgio Alves Ferreira

**SUPLENTE:** José Matias Félix

**ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER**

**TITULAR:** Lucas Ribeiro Alves

**SUPLENTE:** Janderson Simão de Oliveira

**USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**TITULAR:** Kely Pereira de Araújo

**SUPLENTE:** Maria da Conceição Sampaio de Sá

**COMUNIDADE CATÓLICA FILHOS AMADOS DO CÉU**

**TITULAR:** Francy Ferreira Lima

**SUPLENTE:** Welio Itaquê Rodrigues Costa

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2B829602

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDINO** do município de Nova Olinda/CE, para o biênio 2021/2023.

**REPRESENTANTES OGs**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Ceisilania Gomes Barbosa de Souza

**SUPLENTE:** Antonia Pereira da Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR:** Ana Cleide Menezes de Alencar

**SUPLENTE:** Henrique Martins Soares

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** Francisco Isack Alves Sampaio

**SUPLENTE:** Paulo Ricardo Fontes de Oliveira

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**TITULAR:** Juciane Brasil da Silva

**SUPLENTE:** Antonia Antoneide Pereira Veloso Santos

**ORGANIZAÇÕES ONGs**

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO ANGICOS**

**TITULAR:** Sérgio Alves Ferreira

**SUPLENTE:** José Matias Félix

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO TRIUNFO**

**TITULAR:** Antonia Esmênia da Silva

**SUPLENTE:** Maria Silva de Lima

**ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER**

**TITULAR:** Antonia Alice Gonçalves Pereira

**SUPLENTE:** Roseane Ferreira da Silva

**USUÁRIOS DO SUAS/SCFV**

**TITULAR:** Arcelino de Souza Freitas

**SUPLENTE:** Ana Reginaldo Silva

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**37726716

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1567/2021, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Dr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, autorizando a renovação da requisição do Sr. FABIANO MOREIRA ALENCAR, servidor público deste município, ocupante do cargo de agente administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **RENOVAR**, pelo período compreendido entre 29/11/2021 e 28/11/2022, a cessão do servidor público municipal FABIANO MOREIRA ALENCAR, inscrito no CPF sob nº 984.592.103-59, para continuar prestando serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, junto ao Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral, sediada em Nova Olinda, autorizada sua requisição pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme Ofício nº 1567/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4B648A56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 064/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

*REGULAMENTA O TRABALHO HÍBRIDO/HOMI OFICCE NA PROCURADORIA MUNICIPAL PARA ADVOGADOS E PROCURADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância de incorporar à Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda CE, políticas institucionais de gestão de pessoas que possam estimular os seus integrantes a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada às estratégias e aos valores da organização, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos resultados deste órgão;

**CONSIDERANDO** a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos Procuradores do Município;

**CONSIDERANDO** a virtualização de todos os processos no âmbito da Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que outros órgãos e entidades de direito público, tais como a Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral do Estado do Ceará, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos instituíram o regime de teletrabalho, e/ou híbrido em virtude das vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda CE o regime de teletrabalho (home office), e/ou Híbrido que será disciplinado de acordo com as disposições a seguir.

§1º Para os fins desta decreto, entende-se por teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências da Procuradoria Geral do Município, inclusive em dia e horário diverso do padrão.

§ 2º Para fins desse decreto, entende-se por Trabalho Híbrido aquela modalidade de trabalho em que o cumprimento das atividades dos Procuradores, pode ser realizado de forma presencial e fora das dependências da Procuradoria, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, inclusive em dia e horário diverso do padrão.

§3º A inclusão do Procurador no regime de teletrabalho é fundamentada na conveniência do serviço, podendo ser revertida a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia do órgão de execução.

§4º Não são passíveis de enquadramento no regime de teletrabalho as atividades que, em razão de sua natureza, são obrigatoriamente desempenhadas nas dependências da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** O teletrabalho e/ou trabalho híbrido tem por objetivos:

I - Promover a contínua especialização da atuação na representação judicial e extrajudicial do Município de Nova Olinda;

II - Aumentar a qualidade e a eficiência das atividades executadas pela Procuradoria do Município;

III - Aperfeiçoar a organização e a gestão da Procuradoria Municipal;

IV - Reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço em seu local de trabalho, tais como consumo de água, energia elétrica, dentre outros;

V - Possibilitar o aumento da qualidade de vida de seus integrantes e otimização de tempo e recursos para o deslocamento até o local de trabalho; e

VI - Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

**Art. 3º** É de responsabilidade do Procurador do Município optante pelo regime do teletrabalho:

I - manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;

II - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição, seus membros e servidores;

III - atender às reuniões convocadas em seu respectivo órgão de trabalho, não implicando direito a reembolso de despesas de deslocamento, tampouco diárias;

IV - manter o Procurador Geral informado acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;

V - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** Compete exclusivamente ao Procurador do Município optante pelo regime do teletrabalho providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos

para a realização do trabalho fora das dependências da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** A realização do teletrabalho e/ou híbrido é de adesão facultativa, não constituindo direito, nem dever deste, sendo restrita às atribuições em que seja possível, em razão da característica do serviço, não podendo haver redução de produtividade do servidor que optar pelo teletrabalho e/ou híbrido.

**Parágrafo Único.** Poderá ser realizado fora do âmbito da procuradoria do Município no máximo 40% (quarenta por cento) do tempo da jornada de trabalho.

**Art. 5º** Aos servidores em desempenho de teletrabalho e/ou híbrido é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno ou outras vantagens, senão aquelas garantidas inseridas em leis municipais.

**Art. 6º** O servidor em teletrabalho e/ou híbrido poderá receber diárias, nos termos da lei, desde que haja deslocamento para desempenho de suas funções em outros locais presencialmente fora do Município de Nova Olinda CE.

**Art. 7º** No interesse da administração, em ato devidamente motivado poderá a qualquer tempo, revogar o regime de *teletrabalho e/ou híbrido*, determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaella Silva de Oliveira

**Código Identificador:** 11D0E753

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 065/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

*REGULAMENTA O ART. 84 ALÍNEA A, DA LEI 358 DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.105/2015, Código de Processo Civil, entrou em vigor em 16 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o CPC no Art. 85 § 19, que dispõe que os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que os honorários advocatícios de sucumbência não são tidos como benefício a servidor público, porque não são pagos com dinheiro público, não saem dos cofres públicos, mas sim, do bolso dos derrotados em ações judiciais contra o poder público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do art. 84 alínea a, da Lei nº 358 de 04 de março 1999;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, DECRETA:

**Art. 1º** Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria Municipal, em que for parte o Município de Nova Olinda CE, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou porsucumbência, são devidos aos titulares do cargos de

procuradores municipais e advogados públicos lotados na Procuradoria.

§ 1º Os honorários advocatícios de sucumbência provenientes de decisão judicial transitada em julgado, no momento do recebimento, serão rateados entre os titulares ocupantes de cargos mencionados no art. 1º no período da arrecadação dos honorários, e repassados na data do pagamento da remuneração.

§ 2º Os honorários serão divididos da seguinte forma:

I – 90% (noventa por cento) do valor arrecadado igualmente entre os procuradores e advogados públicos lotados na procuradoria, independentemente de terem atuado em processo específico.

II – 10% (dez por cento) do valor arrecadado para compor fundo específico da Procuradoria do Município para investir na infraestrutura e aperfeiçoamento;

**Art. 2º** O pagamento dos honorários de sucumbência deve, irrefutavelmente, respeitar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por não ser uma vantagem pessoal, mas sim uma vantagem concedida a toda categoria funcional conforme previsto neste decreto.

**Art. 3º** Os valores recebidos a título de honorários de sucumbência nos termos deste decreto, não se incorporarão ao padrão de vencimentos dos procuradores e advogados, para qualquer efeito, não gerando portanto, direitos futuros, e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art. 4º** Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

**Art. 5º** O Procurador ou Advogado Municipal colocado à disposição para o exercício de cargo ou função de Diretor, Chefia ou Assessoramento no Município de Nova Olinda, não perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios previsto neste Decreto.

§ 1º Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios:

I - licença para tratamento de interesses particulares;

II - licença para campanha eleitoral;

III - afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista; e

IV - em razão do cumprimento de penalidade disciplinar.

§ 2º Cessam o recebimento dos honorários advocatícios:

I - o desligamento por aposentadoria; e,

II - a exoneração.

**Art. 6º** A Secretaria de Finanças do Município deverá providenciar a abertura de conta bancária com a finalidade exclusiva de receber os honorários de sucumbência para fins de rateio.

§ 1º A conta bancária exclusiva referida no caput deste artigo será gerida pelo tesoureiro do município.

§ 2º Os procuradores municipais ou advogados públicos municipais, nos casos em que atuarem, deverão informar os dados da conta bancária exclusiva para receber os honorários de sucumbência.

§ 3º Caso, eventualmente, os honorários de sucumbência sejam depositados em conta do Município diversa da conta aberta para recebimento dos honorários de sucumbência, a Procuradoria do município informará a Secretaria de Finanças para que providencie a transferência imediata para a referida conta.

**Art. 7º** A verba correspondente aos honorários de sucumbência de que trata este Decreto depositada em conta específica, será rateada no mês subsequente ao recolhimento, e pago na folha salarial do servidor.

**Art. 8º** Os valores creditados a título de honorários de sucumbência nas contas do Município de Nova Olinda a partir de 01 de janeiro de 2022 deveram ser apurados e imediatamente transferidos para a conta bancária específica destinada ao recebimento dos honorários.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRE-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1164741F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 [ERRATA]**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF: 212.437.863-53, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), perfazendo o total de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), para participar do **GOVERNO ESTADO DO CEARÁ LANÇA MAIS 74 CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no dia 04 de novembro de 2021**, na Avenida Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Rafaella Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E58C81EB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 730, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA ALESSANDRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 3139641-96 e inscrita no CPF sob o nº 808.234.913-15, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**BC17AFA1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 731, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA**, portador do RG nº 20071392984 e inscrito no CPF sob o nº 806.131.283-20, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (R-04)**, lotado na Secretaria de Saúde, posto que o mesmo fora aposentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**E25577C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 732, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída à Sra. **KILVIA MARIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 99098061967 e inscrita no CPF sob o nº 886.096.263-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **PROCURADORA-ADJUNTA DO MUNICÍPIO (CDA I)**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, para responder interinamente como **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 03 de novembro de 2021.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**BD5F4ACC

**SECRETARIA DE CULTURA**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Cultura

**OBJETO:** Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado a Av. Antônio Joaquim de Sousa, 1269 - Centro, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município,

**FAVORECIDO:** FRANCISCO XAVIER DE FARIAS, portador da RG nº 3703 OAB-CE, inscrito no CPF nº 073.004.091-72

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 04 de novembro de 2021.

Nova Russas, 04 de novembro de 2021

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**

Secretaria de Cultura

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**1AD737DA

**SECRETARIA DE CULTURA**

**EXTRATO CONTRATUAL SC-DL001/21**

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Cultura, torna público o extrato do CONTRATO N.º SC-DL0012021, resultante da Dispensa de Licitação N.º SC-DL001/21:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura

**OBJETO** *Locação de imóvel 01 (um) imóvel situado a Av. Antônio Joaquim de Sousa, 1269 - Centro, destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, junto a Secretaria de Cultura, deste Município*

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência de 02(dois) MESES.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DE FARIAS

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DE FARIAS

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de novembro de 2021

Nova Russas-CE., 04 de novembro de 2021.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**5FF9F6C7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
EXTRATO CONTRATO GM-PE019/2021.3**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE019/2021*

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0601.18.122.0060.2.016

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R\$ R\$ 1.918,80 (UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** DEOCLECIO BARBOSA FERRO

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** PEDRO VERAS DE LIRA

NOVA RUSSAS-CE, 22 de outubro de 2021.

**PEDRO VERAS DE LIRA**

Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**21E0F909

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*O Município de Nova Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ST-PE009/2021. ARP N.º: ST-PE009/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EMPRESAS: 1. AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME, CNPJ: 05.135.166/0001-39, no valor de R\$ 755.796,89 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) 2. MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ: 02.347.734/0001-77, no valor de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) 3. WASHINGTON L. MANO AZEVEDO - ME, CNPJ: 07.994.391/0001-56, no valor de R\$ 340.488,90 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) 4. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.458.279/0001-63, no valor de R\$ 657.274,98 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) Valor Global da Ata: R\$ 2.102.060,77 (dois milhões, cento e dois mil, sessenta reais e setenta e sete centavos).*

**Publicado por:**

Maria Luisa de Azevedo

**Código Identificador:**7D479F65

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
JUCILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Rodrigues de Oliveira, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Palestina, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**

Renner Bento de Lima

**Código Identificador:**5BED88BB

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
FRANCINEIDE LOPES DE LIMA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sítio Lopes de Lima, localizado no Sítio Barra, Distrito do Santarém, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**

Renner Bento de Lima

**Código Identificador:**8E718039

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
SUZANA PATRICIO DA SILVA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio

Patrício da Silva, localizado no Sítio Pedregulho, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**E3A2CC28

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
MARIA IZABEL TOMAZ VALENTIM**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Tomaz Valentim, localizado no Sítio Pedregulho, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**A2ECDA9C

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
STEPHANY SHAYENE RIBEIRO DA SILVA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Ribeiro da Silva, localizado no Sítio Boa Vista, Zona Rural, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**CDCB59DE

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
MARIA VANDA ARAÚJO SILVA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Araújo da Silva, localizado no Sítio Cabeça de Negro, Zona Rural, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**9DBAEAD1

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
VALERIA DIAS CUSTODIO**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por

Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Dias Custodio, localizado no Sítio Rochedo, Zona Rural, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**F1818966

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
ROZILDO BARBOSA SOBRINHO**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Barbosa Sobrinho, localizado no Sítio Caldeirão, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**804A1906

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AMBIENTAL  
ROZILDO BARBOSA SOBRINHO**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Barbosa Sobrinho, localizado no Sítio Caldeirão, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

**JUCIENE CUSTODIO DA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**  
Renner Bento de Lima  
**Código Identificador:**FA3D5873

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do sétimo aditivo Contratual de nº. 2017.06.01.01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.27.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS- CE, TUDO CONFORME ANEXO I. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADO:** **LOC & SERV EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.844.395/0001-89**. **VALOR MENSAL:** O presente aditivo tem por finalidade a alteração do valor mensal do contrato, em 24,86% (vinte e quarto vírgula oitenta e seis por cento), Com isso promover o reajuste do quilômetro rodado/hora em 24,86% (vinte e quarto vírgula oitenta e seis por cento) tomando por base o índice do IGP-M (FGV) do acumulado dos 12(doze) meses e frequentes aumentos nos preços dos combustíveis, com isso conforme passando de R\$ 72.438,52 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) valor mensal para R\$ 90.476,98 (noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), reajuste mensal de R\$ 18.038,46 (dezoito mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021. **ASSINA PELO(A)**

**CONTRATADO(A):** Luiz Moreira Cavalcante. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

Orós-Ce., 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:9115713E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 04.11.001**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

**PALHANO – CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

*Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. FRANCISCO ERISSON FERREIRA a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, ao Centro de Eventos do Ceará, para o Anúncio de novos Centros de Educação Infantil, no dia 04 de NOVEMBRO de 2021,*

*Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 04 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

*Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 04 de novembro de 2021.**

**THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS**

Secretária de Governo e Articulação Institucional

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:5FC780C0

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 04.11.002-GAB PALHANO-CE, 04 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

*Art. 1º – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. LILIANNE DE SOUSA SILVA, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, ao Centro de Eventos do Estado do Ceará, ao Anúncio de novos Centros de Educação Infantil, no dia 04 de Novembro de 2021.*

*Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento,*

*alimentação e estadia no dia 04 de Novembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

*Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 04 de Novembro de 2021.**

**FRANCISCO ERISSON FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:35CBC08E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**PORTARIA Nº 293/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Penaforte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 633 de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a GLAUBIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Procuradora Geral Municipal, 03 (três) diárias para viagem á cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2021, a fim de tratar de demandas importantes junto ao Gabinete do Deputado Federal Eduardo Bismark em favor do município de Penaforte.**

§ 1º Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta) reais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de Novembro de 2021.

**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

Prefeito Municipal

Penaforte - Ceará

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
Código Identificador:8CBD7726

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**PORTARIA Nº 292/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Secretário de Administração e Finanças de Penaforte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 633 de 16 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a RAFAEL FERREIRA ANGELO, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias para viagem á cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2021, a fim de tratar de demandas importantes junto ao Gabinete do Deputado Federal Eduardo Bismark em favor do município de Penaforte.**



§ 1º Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de) R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de Novembro de 2021.

**DIEGO FERREIRA ANGELO**

Secretário de Administração e Finanças  
Penaforte - Ceará

**Publicado por:**

Ana Patrícia Taveira Carvalho  
**Código Identificador:**AFDBCD35

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria do Desporto e Lazer; Gabinete do Prefeito, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 10.25.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 19/11/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 19/11/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**

Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**

Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**E758BD06

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria do Desporto e Lazer; Gabinete do Prefeito, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 10.28.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 22/11/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços:

22/11/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**

Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**

Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**31479546

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 11.04.01/2021 que será realizado dia 23/11/2021, às 09h00min, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma das escolas municipais: E.M.E.I.F Francisco Raimundo de Oliveira, E.M.E.I.F Francisca Dantas Benicio e E.E.F Professora Andreлина Maria de Sousa, junto a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 04 de novembro de 2021.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**76E5E20B

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **09.29.01/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, no Sítio Ema e Araújo I no Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Convênio nº 29/2021)**, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS**: HR SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.903/0001-33. L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. WU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. ML INCORPORACOES E SERVICOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15. TOMAZ CONSTRUÇOES EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81. CMGCON CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28. NASCENTE CONSTRUÇOES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51. LEST CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.181/0001-10. P2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 05.162.341/0001-87, por terem cumprido com os itens do edital e declarando as seguintes empresas **INABILITADAS**: LIMPAX CONSTRUÇOES E

SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.402/0001-55 apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata em desacordo com o item 3.1.12. do Edital (vencida). F T S SERVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.879/0001-31 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital (vencida) e não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) parte integrante do edital. A C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.685.502/0001-10 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 2.1. do edital. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital (vencida). ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.933.035/0001-37 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1. do Edital (vencida) e não atendeu as exigências do item 5.1; 5.2 e 5.3 do anexo I (Projeto Básico) parte integrante do edital. CONSTRUTORA CRATO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.013.899/0001-26 apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.4. do edital (Cópia não autenticada), não apresentou o Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente descumprindo com o item 3.1.10. do edital, apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata em desacordo com o item 3.4. do edital (Cópia não autenticada), não atendeu as exigências do item 5.2; 5.3 e 5.4 do anexo I (Projeto Básico) parte integrante do edital. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.912/0001-08 não atendeu as exigências do item 5.2 e 5.3 do anexo I (Projeto Básico) parte integrante do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente.

Pindoretama/CE, 04 de novembro de 2021.

**JOSIMAR GOMES SOUSA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**6103A81E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20201103.02. Pregão Eletrônico nº 20200911.01-PERP. Objeto: Contratação dos serviços de melhorias no sistema de Iluminação Pública no Município de Pindoretama nas localidades de Capim de Roça, Sítio Mangueiral e Sítio Correia com fornecimento de mão de obra e materiais tudo conforme MAPP 4768, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pindoretama/CE. Contratado: SEVEN TECH EIRELI – ME sob o CNPJ nº 28.057.418/0001-54. Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 27/10/2021 até 25/01/2022. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 25/10/2021.

**Publicado por:**  
Josimar Gomes Sousa  
**Código Identificador:**40BB213D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021, DE 03 DE NOVEMBRO  
DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021, de 03 de novembro de 2021.**

PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA  
O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO

CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE  
QUITERIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANÓPOLIS – CE,  
FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO** no uso  
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 34.324, de 30  
de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o STF, no julgamento da ADI 6341,  
entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é  
COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, até o dia 14 de novembro de 2021, no  
Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas de isolamento  
social previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021, de 13 de  
outubro de 2021 e Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de  
2021, e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUITERIANÓPOLIS,** em 03 de novembro de 2021.

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamires do Nascimento Marinho  
**Código Identificador:**AB603D79

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro  
torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão  
Eletrônico Nº 045/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com  
previsão para abertura do processo dia 19/11/2021 às 09h. O edital  
estará disponível através dos sites  
<http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>  
e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no telefone  
(88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 04 de novembro de 2021.

**TIAGO SOUZA DE MOURA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tiago Souza de Moura  
**Código Identificador:**6A0A0F22

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 516 DE 04 DE NOVEMBRO DE  
2021**

CONCEDE O DIPLOMA DE BENFEITOR  
QUIXADAENSE AO PROFESSOR LUIZ  
OSWALDO SANT'AGO MOREIRA DE SOUZA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º - Pela vivência e inestimáveis trabalhos desenvolvidos em  
Quixadá e preencher os requisitos exigidos pela Lei Nº 2.348/2008,  
fica concedido o Diploma de Benfeitor Quixadaense José de**

**Barros Ferreira ao Professor Luiz Oswaldo Sant'iago Moreira de Souza.**

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 04 de Novembro de 2021.**

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**737CD23C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
RESOLUÇÃO Nº 480 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS AO VEREADOR FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica concedida uma licença para tratar de interesses particulares por 120 (cento e vinte) dias ao Vereador Francisco Jackson Perigoso de Oliveira, nos termos do inciso II do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso III do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 03 de Novembro de 2021.

**Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 04 de Novembro de 2021.**

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A4F972FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
PORTARIA Nº 04.11.01/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, localizado na Av. Santos Dumont, 2122, Sala 805, Aldeota, com o objetivo de solicitar a intermediação de recursos para a instalação de uma Academia da Saúde tendo em vista atender a comunidade da localidade Fazenda Guanabara, Distrito de Juá, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 04 de Outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A76A254C

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
PORTARIA Nº 04.11.02/2021**

O VEREADOR CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO, VICE-RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**, 01 (UMA) diária no valor de R\$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento Fortaleza, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, localizado na Av. Santos Dumont, 2122, Sala 805, Aldeota, com o objetivo de solicitar a intermediação de recursos para a instalação de uma Areninha tendo em vista atender a comunidade da sede do distrito de Juatama, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 04 de Outubro de 2021

**CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D77A2531

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
PORTARIA Nº 04.11.03/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.581, DE 14 DE JUNHO DE 2013, ETC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **FRANCISCO ALVES LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Daniel Gomes do Nascimento partir de 04 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 04 de NOVEMBRO de 2021.

**RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Abinadabe Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6A00A2C3

**GABINETE DO PREFEITO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 02.002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 02.002/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de serviços especializados de consultoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditoria, qualificação e reaver de créditos oriundos do programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, de interesse do Gabinete do Prefeito do município de**

**Quixadá.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou a empresa **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41, INABILITADA. A empresa **SESCONTI SERVIÇOS LTDA - CE**, inscrita no CNPJ nº 17.411.427/0001-85, foi declarada HABILITADA. Para maiores informações acessar o Portal do TCE [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Nesse sentido, a Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Município.

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**DE9B7593

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.008/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamento de informática e mobiliários destinados à implantação de 15 (quinze) laboratórios de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: 08hs00min do dia 05/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: 08hs00min do dia 18/11/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 18/11/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: 09hs00min do dia 18/11/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**BD91B499

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Contrato resultante da CHAMADA PÚBLICA nº 08.002/2021-CHP: nº **08.002/2021-CHP** - Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Contratada: Cartório do Terceiro Ofício da Comarca de Quixadá, através de sua representante legal, a Sra. Cristina Bernardino de Queiroz. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: credenciamento de cartórios do município de Quixadá/CE, conforme tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Prazo de vigência do Contrato: 12 meses. Data da assinatura do Contrato: 29 de Outubro de 2021. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**DAB30149

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Aviso de abertura dos envelopes de proposta – Tomada de Preços nº 06.002/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de

habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06.002/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de reforma com adequação do Centro Administrativo Financeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá, de acordo com projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Quixadá**. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 10 de novembro de 2021 às 09:00 horas. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá-Ce.

**MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz  
**Código Identificador:**B3979863

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.20.1** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.10.20.1, sendo o seguinte: a empresa **A. CLEIA PEREIRA DA SILVA - EPP**, vencedora junto aos itens/lotes 01, 02 e 03. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 04 de Novembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**A6264AA9

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PROSEGUIMENTO

**AVISO DE PROSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.09.1.A** Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.09.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às **08h00 horas do dia 05 de Novembro de 2021**, para conclusão do julgamento atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). **Informações:** Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 04 de Novembro de 2021.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**BBCB62D3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa: de Saúde, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2021**, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, APARELHOS, EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS MED-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E CEO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 16 e 17 no valor global de R\$ 1.403.987,95 (um milhão e quatrocentos e três mil, e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, vencedor dos lotes 10, 14 e 15 no valor global de R\$ 59.890,24 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais, e vinte e quatro centavos); **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, vencedor do lote 18, no valor global de R\$ 661,65 (seiscentos e sessenta e um reais, e sessenta e cinco centavos); **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, vencedor do lote 08 no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vencedor do lote 05, no valor global de R\$ 214.653,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Quixeré-Ce, 03 de novembro de 2021.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário (a) de Saúde

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima

**Código Identificador:**BE926518

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 001.03.11/2021**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Nestor de Sousa Costa, cargo Leiturista Matrícula 0000041 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 03 de novembro de 2021 até 04 de novembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

**DANIEL PAULO DA SILVA**

Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Luana Priscila Amaro da Costa

**Código Identificador:**BCA1B866

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**APOSTILAMENTO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 29.402.298/0001-48, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Nº 1146 - LAGOINHA - CEP: 62.920-000, representada pelo superintendente DANIEL PAULO DA SILVA, procede ao apostilamento ao contrato celebrado com a empresa COMERCIAL OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n. 06.281.922/0002-81 para registrar que o combustível gasolina comum passou de R\$ 6,563 (seis reais vírgula quinhentos e sessenta e três centavos), para R\$ 6,599 (seis reais vírgula quinhentos e noventa e nove centavos).

Quixeré-CE, 29 de outubro de 2021.

Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Quixeré

**DANIEL PAULO DA SILVA**

Superintendente

**Publicado por:**

Luana Priscila Amaro da Costa

**Código Identificador:**536C2180

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 28.10.001/2021-PMS**

A Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura, situada à na Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro -CE, na sala da CPL, a partir do dia 08/11/2021 de 08:00h as 12:00h até o dia 29/11/2021 e as 10:00h onde se dará a abertura e julgamento dos documentos dos participantes. O edital está disponível no endereço acima e no portal de licitações: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro-CE, 04 de novembro de 2021.

**MARIA IRANILDA LEITE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite

**Código Identificador:**4283A0F9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021.11.03.01

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25.10.2021.01-CD.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA(O).....: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ.....: 05.283.263/0001-79

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70%- EM GEL E

LÍQUIDO- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AS ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO VISANDO O RETORNO DAS AULAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.802,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2021  
 ATIVIDADE 14.01.12.122.0002.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 14.03.12.365.0029.2054 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 111.0000.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%; 113.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%.

VIGÊNCIA.....:02(DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Yanne Silva Feitosa

**Código Identificador:**A5AC6EEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 1007/2021 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE  
 2021**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Vicente Paulo Ribeiro Bastos**, para verificar a possibilidade da unificação de matrículas;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 087/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento do pedido, onde se fala da unificação das matrículas funcionais de cargos efetivos, constante no Processo Administrativo nº 20210610001;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da unificação das matrículas funcionais de cargos efetivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CARGOS EFETIVOS** do servidor efetivo **VICENTE PAULO RIBEIRO BASTOS**, CPF nº 276.370.693-20, cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM**, matrícula nº 627 e cargo efetivo de **PROFESSOR REGENTE AUXILIAR NÍVEL IV**, matrícula nº 628, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santana do Cariri – CE;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 03/11/2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de NOVEMBRO de 2021.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**BA07FFD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 1008/2021 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE  
 2021**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA RETIFICAÇÃO/CORREÇÃO DOS VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DA PARCELA DO PRECATÓRIO DO FUNDEB PARA EX-SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) ex-servidor (a) **LÚCIA MARIA GREGÓRIO GOMES**, para verificar a possibilidade do pagamento da parcela do precatório pelo período de 02 (dois) anos, dos quais 01 (um) ano a ex-servidora passou de Licença sem vencimentos;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 088/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de pagamento da parcela do precatório do período supracitado, com base nas 200 horas semanais laboradas, constante no Processo Administrativo nº 20212406001;

**CONSIDERANDO**, que houve um equívoco na confecção dos cálculos, devendo-os serem retificados, posto que os valores que a ex-servidora terá a receber, deverão ser calculados com base em 200 (duzentas) horas semanais, por um período de 12 (doze) meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **PAGAMENTO DA PARCELA DO PRECATÓRIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** ao (à) ex-servidor (a) **LÚCIA MARIA GREGÓRIO GOMES**, RG nº 20172784047 SSP/CE, ex-servidora de cargo efetivo de **PROFESSORA REGENTE AUXILIAR NÍVEL IV – 200H**, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 03 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de novembro de 2021.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ericka Rodrigues Maia  
**Código Identificador:**7FCA2A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 1009/2021 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE  
 2021**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO EM 50% DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Monaliza Gomes Lima**, para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários ao seu filho, Natanael Humberto Bezerra, que é portador de transtorno Aspecto Autista – CID 10;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 097/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no Processo Administrativo nº 202124060001;

**CONSIDERANDO**, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambas da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO**, a servidora **MARIA MONALIZA GOMES LIMA**, RG nº 2002097005603 SSP/CE, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 29 de outubro de 2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de novembro de 2021.

**SAMUEL CIDADE WERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ericka Rodrigues Maia

**Código Identificador:**287EAF79

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Senador Pompeu torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE**, previsto para ocorrer no dia 13 de setembro de 2021 às 09:00 horas e em decorrência do mesmo ter sido Suspenso por alteração no edital, e portanto está sendo **REMARCADADO**, para o dia 18 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu-CE. O edital encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu (CE),

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**

Presidente do Município de Senador Pompeu.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**6EA26758

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 411/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS**, do cargo em comissão de Secretário de Assuntos Institucionais e Políticos, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, por motivo de óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de outubro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**BE97A2BE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Denomina quadra poliesportiva do Sítio Vacaria – Distrito de Ibicatu e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MAECELINO DE LIMA GINO**, quadra poliesportiva do Sítio Vacaria – Distrito de Ibicatu – Várzea Alegre.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, Em 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
**Código Identificador:**19C5BC22

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.04.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão

nº 2021.11.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **19 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 04 de novembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**CC2C4763

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.10.19.1**

**Aviso de Revogação – Tomada de Preços nº 2021.10.19.1.** A Comissão Permanente da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que **fica revogado**, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 2021.10.19.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 05 de novembro de 2021 às 09:00 h, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de uma arena multiuso na sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 890505/2019/MCIDADANIA/CAIXA, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente (reavaliação/readequação de projetos). Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, nº 153 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. Maria Fernanda Bezerra – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Várzea Alegre – CE, 04 de Novembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**8CFD14A0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL Nº 003/SMG/2021**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 003/SMG/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL / AGENTES DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO.**

ALTANEIRA - CE  
2021

**EDITAL Nº 003/SMG/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL / AGENTES DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO**

O **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, através da Comissão instituída pela Portaria Nº520/2021 **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação no Programa MAIS CIDADÃO, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato da Secretaria de Governo, por meio da Portaria de Nº 520/2021.

**1.2** O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para Cadastro de Reserva (CR), de acordo com as necessidades do município para compor quadro técnico de nível médio do referido programa.

**1.3** Os cargos, exigências, atribuições, vencimentos, atribuições, carga horária e quantitativo de vagas estão descritas no Anexo I deste edital.

**1.4** A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria de Governo para o Programa Mais Cidadão.

**1.5** Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal, bem como serão publicados no sítio eletrônico [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br).

**2 - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** A Secretária de Governo de Altaneira nomeou uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.



2.2 A Comissão poderá contar, quando solicitado, com o auxílio dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Altaneira.

### 3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participar do processo seletivo serão GRATUITAS.

3.2 As inscrições serão efetuadas na modalidade ONLINE, no site da [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br), por meio de formulário virtual, no dia 05 de Novembro 2021, no horário das 08h00min horas e término no dia 06 de Novembro as 23:59h.

3.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador (a).

#### 3.4 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

I - Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para as candidatas do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Possuir qualificação para o cargo ao qual se pretende concorrer, com comprovante de escolaridade e histórico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

VI- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária, conforme disposto no Anexo I;

VII- Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função.

3.5 São considerados documentos de Identidade: Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei Nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.6 os documentos anexados a ficha de inscrição deverão estar em condições plenas de identificação e deverão contar, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;

#### 3.7 A inscrição do (a) candidato (a) proceder-se-á através de:

3.7.1 Preenchimento do Formulário online de Inscrição, em todos os campos solicitados;

3.7.2 Anexo do Curriculum Vitae ou Lattes (com as devidas comprovações), juntamente com os títulos legíveis com a apresentação dos originais e suas respectivas fotocópias (xerox), a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção junto a Secretaria de Governo de Altaneira no ato da apresentação dos documentos;

3.7.3 Anexo dos documentos pessoais do candidato em arquivo único, contendo: Registro Geral, CPF, foto 3x4 recente e Comprovante de Residência emitido nos últimos três meses) em formato PDF;

3.7.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.6 Não será admitido fazer alterações após a realização da inscrição online;

3.7.1 O Candidato receberá no seu e-mail todos os documentos apresentados no ato da inscrição, no qual será utilizado como comprovante de inscrição.

### 4 DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária de 10 (dez) Agentes Mais Cidadão e a formação de Cadastro de Reservas para as funções constantes no Anexo I deste edital.

4.2 As vagas estão distribuídas na estrutura do Programa Mais Cidadão, englobando as suas unidades, nos termos deste Edital.

4.3 Os (As) aprovados (as) exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as suas funções e consoante a jornada de trabalho descrita no anexo I deste Edital, podendo ser deslocados/as para outra unidade administrativa vinculada à Secretaria de Governo para o Programa Mais Cidadão a qual se submeteram ao processo seletivo a depender do interesse público, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado (a) e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas previsto neste Edital serão destinados 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, totalizando 01 (uma) vaga na forma do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

5.2 A deficiência é definida nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

**5.3** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação do processo seletivo, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo simplificado de seleção pública para contratação temporária.

**5.4** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem de classificação da seleção pública.

**5.5** Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

No ato da inscrição online preliminar declarar-se pessoa com deficiência;

**II)** Anexar cópia simples do CPF e laudo médico , emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**III)** Quando solicitado, o candidato deverá levar a Laudo original para que a autenticação do documento pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção junto a Secretaria de Governo de Altaneira-CE)

**5.6** A inobservância do disposto no subitem 5.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**5.7** Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB- Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

**5.8** Serão eliminados da lista dos portadores de necessidades especiais o candidato cuja necessidade especial especificada no requerimento de Inscrição não se confirme.

**5.9** O candidato portador de necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar esta condição como pessoa com deficiência conforme as determinações previstas neste edital perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência.

**5.10** Não serão considerados como pessoas de necessidades especiais os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.11** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

**5.12** O (A) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado (a) e excluído (a) do certame.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**6.1** O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em uma etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

**6.1.1** A Etapa única consistirá de Entrevista oral, que poderá acontecer de forma presencial ou na modalidade remota, com os candidatos aptos, valendo nota máxima de 100 (cem) pontos;

## **7. DA ENTREVISTA**

**8.1** A Entrevista possui caráter classificatório e eliminatório, tem por finalidade observar a postura profissional, quais são os seus princípios e valores, seu comprometimento, as relações interpessoais, o trabalho em equipe e se estará adequado ao cargo e ambiente de trabalho oferecido.

**8.2** Na entrevista serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação;
- b) Aspirações e motivação para a função em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências);
- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) Planejamento/resultado;
- h) Postura Profissional.

**8.2** Caso a entrevista seja realizado na modalidade presencial, não será permitido, durante a realização da entrevista, aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

**8.3** Caso o processo seletivo ocorra na modalidade presencial, será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da entrevista, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como ipod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao

entrevistador, que determinará o seu recolhimento em envelopes fornecidos pela comissão organizadora, as quais deverão permanecer em poder da comissão durante todo o período de entrevista.

**8.4** Caso a entrevista seja realizada na modalidade remota, o candidato deverá realizar a entrevista em ambiente que não tenha a presença de outras pessoas. A utilização dos meios eletrônicos (computadores, tablet, palmtop, celulares) deve ser, exclusivamente, para se comunicar com os membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção, ficando vedado a sua utilização para a realização de consultas de informações durante as entrevistas. O desrespeito a essa prerrogativa, acarretará na exclusão do candidato ao processo seletivo.

**8.5** Caso a entrevista seja realizado na modalidade remota, o candidato que, durante a realização da entrevista, for surpreendido portando: agenda eletrônica, aparelho MP3, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha será eliminado do Processo Seletivo.

**8.60** Não comparecimento do candidato (a) implicará na sua desclassificação do processo de seleção simplificado.

**8.7** Na entrevista serão abordadas temáticas ligadas Administração Pública, Atendimento ao Público, a Ética profissional em atendimento e o Município de Altaneira.

## **9 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**9.1** O calendário das atividades e etapas do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao disposto no Anexo III deste edital.

**9.2** Os resultado Parciais e definitivos Processo Seletivo Simplificado será afixada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE: [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **70 (setenta) pontos**.

**10.2** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior idade;
- b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
- c) que tenha prole.

**10.4** Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos (as) candidatos (as) empatados (as), para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

**10.5** Ficamos assegurados aos (as) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 10.3.

**10.6** Quaisquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do (a) candidato (a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **DOS RECURSOS**

**11.1** O recurso deverá ser interposto por requerimento online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE: [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br) , endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número da inscrição, cargo pretendido e as razões da solicitação, conforme anexo V.

**11.2** Caberá recurso das: inscrições indeferidas, da Documentação, e do resultado final dos aprovados na referida seleção pública no prazo de até 24 horas a contar da publicação do resultado.

**11.3** O recurso deverá ser protocolado no site da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE: [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br).

**11.4** Feita à revisão e havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados, à Comissão Organizadora publicará outro Resultado Final com as alterações que se fizerem necessária.

**11.5** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

**11.6** O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**11.7** A COMISSÃO ORGANIZADORA constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.8** Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato (a).

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** Após a conclusão das fases do processo seletivo, a Secretaria de Governo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Altaneira.

**12.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br).

### **13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1** Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Altaneira terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

### **14 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado/a), não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**14.2** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo.

**14.3** Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados, exclusivamente, no Programa Mais Cidadão, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

### **15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** São condições para contratação, quando do ato convocatório:

Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original da carteira de Identidade (frente e verso), no mesmo lado da fotocópia (xerox) e do CPF;

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; e/ou certidão / comprovante de quitação eleitoral (original impresso a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Certificado de Reservista para os (as) candidatos (as) do sexo masculino;

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital;

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original da Carteira de Trabalho da Previdência Social-CTPS, da folha com o número da CTPS e foto, da qualificação civil e do último trabalho registrado;

Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declarar, por meio de autodeclaração, não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvos nos casos constitucionalmente admitidos;

Fotocópia (xerox) autenticada ou fotocópia (xerox) com a apresentação original do Registro do Órgão de Classe Profissional competente.

Outros documentos exigidos no ato da Convocação.

**15.2** O Município de Altaneira-CE não se responsabilizará pelo deslocamento de servidores (as) que residirem em outros municípios.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** A aprovação no Processo de Seletivo não garante ao aprovado (a) o direito à contratação, mas tão somente à expectativa de direito à referida contratação, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento de acordo com o interesse da Administração, cabendo, a esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**16.2** A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**16.3** Será excluído do processo seletivo simplificado, a qualquer momento, o (a) candidato (a) que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem ter necessidades especiais;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) não obtiver nota mínima de 70,0(sessenta) pontos;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

**16.4** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico:

[www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br).

16.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Altaneira o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.

16.7 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

16.9 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Governo pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

16.10 Os documentos dos (das) candidatos (as) indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria de Governo por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, após este prazo, os mesmos serão eliminados.

16.11 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

16.12 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

16.13 Os (As) candidatos (as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

16.14 O Município de Altaneira poderá rescindir o Contrato Administrativo antecipadamente, em decorrência de fato superveniente à administração pública, devidamente caracterizado pela; pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; falta disciplinar cometida pelo contratado e insuficiência do desempenho do contratado.

a) Vindo o Bolsista a não desenvolvimento de suas atividades laborais com ética, zelo, serenidade e gentileza, o mesmo poderá ser afastado do Programa, vindo a ser substituído pelo próximo candidato aprovado no presente Processo Seletivo.

16.16 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

16.17 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos Comissão organizadora do certame.

Altaneira-Ceará, 04 de Novembro de 2021

**LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES**

Secretária de Governo

#### ANEXO I

#### TABELA DOS CARGOS, EXIGÊNCIA, LOCAL DE CARÊNCIA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE VAGAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 003/SMG/2021

PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO							
CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
AGENTE MAIS CIDADÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade. Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos; realizar visitas domiciliares; recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços.	R\$ 800,00	40h	09	01	10

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA / CALENDÁRIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 003/SMG/2021

#### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE(S) DO PROCESSO (S)	DATA(S) PROVÁVEL(IS)
Publicação do Edital	04 DE NOVEMBRO
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.	05 A 06 DE NOVEMBRO
Listagem Nominal dos Candidatos com as inscrições Deferidas.	08 DE NOVEMBRO
Prazo para interpor Recurso das Inscrições Indeferidas.	08 DE NOVEMBRO
Resultado Final dos Candidatos com as inscrições Deferidas.	09 DE NOVEMBRO
Divulgação do horário e local para os candidatos realizarem a Entrevista	09 DE NOVEMBRO
Realização da Entrevista	10,11 E 12 DE NOVEMBRO
Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	15 DE NOVEMBRO
Prazo para Interpor Recurso do Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	16 DE NOVEMBRO
Resultado Final dos Candidatos Aprovados na Seleção Pública Simplificada	17 DE NOVEMBRO

**ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 003/SGM/2021****FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO  
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

NOME \_\_\_\_\_  
 Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ REGISTRO GERAL: \_\_\_\_\_  
 À Comissão Organizadora

Como candidato/a ao Processo Seletivo para a função de \_\_\_\_\_, interponho o presente RECURSO, pelas seguintes razões:

Altaneira-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Atenção:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o/a candidato/a, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima.

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Foto 3x4

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 INSCRITO PARA CARGO DE: \_\_\_\_\_

1. NOME DO/A CANDIDATO/A \_\_\_\_\_

2. RG Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

3. CPF Nº \_\_\_\_\_ 4. DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. END. PERMANENTE: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICIPIO \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

6. TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

7. CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI?

( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL. \_\_\_\_\_

8 TOTAL DE LAUDAS ENTREGUE: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Assinatura do Candidato  
 Inscrição

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 INSCRITO PARA CARGO DE: \_\_\_\_\_

1. NOME \_\_\_\_\_

2. RG Nº \_\_\_\_\_ 3. CPF Nº \_\_\_\_\_

4. TOTAL DE LAUDAS ENTREGUE: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Inscrição.

**Publicado por:**  
 Maria Marilene Sousa  
**Código Identificador:** DCF433FC

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ERRATA DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS  
 ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS/CE - EDITAL 002/2021-SME**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS/CE - EDITAL 002/2021-SME, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que restou publicada na Edição 2820 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, datada de 04/11/2021, relação preliminar do resultado final da Seleção Simplificada de Agentes Escolares para atuar no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariús/Ce - Edital 002/2021-SME, sem a prévia e necessária conferência da pontuação atribuída aos currículos e às entrevistas dos candidatos por todos os membros da comissão executora;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se retificar o citado resultado final após a conclusão da análise de currículos e entrevistas por todos os membros da comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 004/2021;

**RETIFICA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES ESCOLARES PARA ATUAR NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIÚS/CE - EDITAL 002/2021-SME, PUBLICADA NA EDIÇÃO 2820 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, DATADA DE 04/11/2021, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NOTA	ENTREVISTA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
28	ALESSA SAMARA DE MORAIS BRITO	CLASSIFICADO	27	51,0	78	1
90	MARIA NEREIDE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	27	47	74	2
102	DAGERLANDIO SOUSA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	27	47	74	3
115	ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA LEITE	CLASSIFICADO	27	46,5	73,5	4
114	JAIANA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	27	40	67	5
41	ALANA CARLOS BARBOSA	CLASSIFICADO	27	39,5	66,5	6
124	JOSEFA GIUVANETE FERREIRA	CLASSIFICADO	27	39	66	7
99	JANICARCIA GOMES BARBOSA	CLASSIFICADO	27	39,5	66	8
97	AUKIUIVA DA SILVA BARBOSA ALVES	CLASSIFICADO	25	39	64	9
76	ALINE PEREIRA FELIX	CLASSIFICADO	27	36	63	10
2	ANAILDO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	27	35	62	11
61	MARIA LIDIANA DA SILVA	CLASSIFICADO	27	35	62	12
7	JOÃO INACIO NETO	CLASSIFICADO	27	35	62	13
81	ANTONIO GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO	27	35	62	14
145	FRANCISCO CARLOS SANTINO PEREIRA	CLASSIFICADO	27	35	62	15
17	FRANCISCA ERILEIDE RIBEIRO LEANDRO	CLASSIFICADO	27	35	62	16
70	BENJAMIM FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	27	35	62	17
4	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	27	35,0	62,0	18
8	FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO	CLASSIFICADO	27	35,0	62,0	19
47	FILIPPE FERREIRA SARAIVA	CLASSIFICADO	27	35,0	62,0	20
122	JOCIMARA ALVES DE LUNA	CLASSIFICADO	27	35	62	21
104	ANA DEJANIRA DO CARMO SOUSA	CLASSIFICADO	27	34,0	61,0	22
15	FRANCISCO JOSIVAN DE SOUSA MAXIMO	CLASSIFICADO	27	34	61,0	23
79	JOSIVAN TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	30	31	61	24
146	ALANA FERNANDES DANTAS	CLASSIFICADO	27	34,0	61,0	25
32	MAURILIO MARTINS DA COSTA	CLASSIFICADO	27	34	61,0	26
110	ILAIRA RAFAELLA DE OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO	27	34,0	61,0	27
39	GERSON OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	27	34	61,0	28
105	ELISMAETE LEITE SILVA	CLASSIFICADO	27	34	61	29
131	ELISANGELA DO CARMO SILVA	CLASSIFICADO	27	34	61	30
11	WENNEDY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	27	34,0	61	31
121	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	27	34	61	32
14	CICERO GIUVAM DA SILVA	CLASSIFICADO	27	34	61	33
21	LUCILDO ARRAIS ALENCAR	CLASSIFICADO	27	34	61	34
98	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	13,5	47	60,5	35
132	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	27	33	60	36
1	ANTONIO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	46	59,5	37
35	ANA LAIANE MIGUEL DE SOUZA	CLASSIFICADO	13,5	46	59,5	38
29	FRANCISCA IVANDIRA ANTUNES DE SOUSA	CLASSIFICADO	13,5	46	59,5	39
72	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA BEZERRA	CLASSIFICADO	13,5	46	59,5	40
9	FRANCISCO BEZERRA FERREIRA	CLASSIFICADO	13,5	46	59,5	41
13	CARLOS JACKSON DUARTE NEVES	CLASSIFICADO	13,5	45	58,5	42
44	DAIANE FERREIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	13,5	45	58,5	43
75	ANTONIA BEZERRA TORRES	CLASSIFICADO	13,5	45	58,5	44
125	RAYANE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	45	58,5	45
141	GILDENIA VIANA BARROS	CLASSIFICADO	13,5	45	58,5	46
45	ANTONIA DO CARMO MOTA	CLASSIFICADO	13,5	44,5	58	47
129	MARIA EDUARDA PEREIRA FERREIRA	CLASSIFICADO	13,5	44,5	58	48
68	THAYZE FERREIRA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	28	30	58	49
6	ANTONIO GONÇALVES TEIXEIRA	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	50
43	FRANCISCO ROBERLANDIO GONÇALVES SILVA	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	51
71	ANA LUCIA DE CARVALHO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	52
77	RAIMUNDO ROBERIO DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	53
106	TEREZA ANTUNES DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	54
109	MARIA MIKAELLY OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	55
112	TALISON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	44	57,5	56
111	FERNANDA NADHILA DUARTE BARBOSA	CLASSIFICADO	13,5	44,0	58	57
37	VITORIA ELLEN OLIVEIRA MELO	CLASSIFICADO	13,5	43,5	57	58
144	CLAUDINO SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	43,5	57	59
153	EVERTON BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	43,5	57	60
50	JUCIANE BARBOSA GOMES	CLASSIFICADO	27	30	57	61
73	FRANCISCA PAULA DA SILVA VASCONCELOS	CLASSIFICADO	27	30,0	57	62
84	NAYARA LEITE NUNES	CLASSIFICADO	27	30	57	63
85	LUCIA DE FATIMA DUARTE	CLASSIFICADO	27	30,0	57	64
137	ANTONIA FRANCIVANIA ALVES CAVALCANTE	CLASSIFICADO	27	30	57	65
3	ANTONIO ANTUNES DE HOLANDA	CLASSIFICADO	13,5	43	56,5	66
22	MARCIANA DE OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO	13,5	43	56,5	67
88	VALDENORA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	13,5	43	56,5	68
89	JANAÍNA ANACLETO DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	43	56,5	69
150	MARGARIDA SIRINO PEREIRA	CLASSIFICADO	13,5	43	56,5	70
33	HERDENIA DIAS BARBOSA LEAL	CLASSIFICADO	10	46	56	71
83	JOEDILMA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	42,5	56	72
74	ANTONIO FELIX IZIDORIO	CLASSIFICADO	13,5	42	55,5	73
127	ANTONIA ALCIONE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	42	55,5	74
149	FRANCISCA WESGLIANA FERNANDES DANTAS	CLASSIFICADO	13,5	42	55,5	75
152	FLAVIO JOSE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	42	55,5	76
34	LAEL COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	41,5	55	77
147	MARIO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	41	54,5	78

80	CÁSSIA HOLANDA TOME	CLASSIFICADO	10	44	54	79
93	LUIS ANGELO SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	13,5	40,5	54	80
20	NAGILA LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	81
87	MARIA OSMARINDA DE OLIVEIRA GOMES	CLASSIFICADO	10	43,5	53,5	82
107	ANTONIO EDGLER DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	83
119	ANA JOYCE DE SOUZA DINIZ	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	84
133	ANTONIA DENISEA DUARTE VIEIRA	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	85
148	MAILTON DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	86
55	RENATA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	87
151	ANDERSON ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	40	53,5	88
139	BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	40,0	54	89
46	MARIA FERNANDES MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	10	43	53	90
48	MARIA ALRILEIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	10	43	53	91
5	LEONARA SANTANA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO	13,5	39	52,5	92
128	VERONEIDE DE ARAUJO BATISTA	CLASSIFICADO	13,5	39	52,5	93
78	CICERA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	38,5	52	94
12	JOSIVAN MENDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	27	25	52	95
26	ELAINE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	27	25	52	96
136	ANTONIA COSMA PEREIRA TOBIAS	CLASSIFICADO	27	25	52	97
38	FRANCISCA GUERRA FEITOSA CARNEIRO	CLASSIFICADO	13,5	38	51,5	98
40	JOSE KLEBER DE ALMEIDA DUARTE	CLASSIFICADO	13,5	38	51,5	99
92	MARIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	38	51,5	100
19	ANA CRISTIANE DA COSTA FERNANDES	CLASSIFICADO	13,5	37	50,5	101
31	FRANCISCA IVONE DE SOUZA ARAUJO	CLASSIFICADO	10	40	50	102
52	INGREDEY TEIXEIRA PESSOA MARTINS	CLASSIFICADO	13,5	36,5	50	103
51	JESSICA CRISTINA DE MENDONÇA MARTINS	CLASSIFICADO	10	39	49	104
101	MARIANA GOMES MAXIMO	CLASSIFICADO	10	39	49	105
103	MARIA DULCICLEIA DOS SANTOS ALVES	CLASSIFICADO	13,5	35	48,5	106
18	FRANCISCA FABIANA ALVES MARTINS	CLASSIFICADO	13,5	35	48,5	107
123	ANAIR GOMES DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	27	20	47	108
113	PATRICK ANDERSON BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	27	20	47	109
143	KAROLINE GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	27	20	47	110
134	ANA PAULA ALVES FRANÇA COSTA	CLASSIFICADO	27	20	47	111
82	MARIA ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	27	20	47	112
67	ANTONIA LAYANE TELES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	13,5	33,0	47	113
30	ANA LÍCIA GONÇALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	32	45,5	114
126	EDMUNDO FERREIRA DE MELO	CLASSIFICADO	27	18	45	115
140	SATYRA LYANNE BARBOSA PENHA	CLASSIFICADO	13,5	30	43,5	116
100	MARIA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	30	43,5	117
130	PEDRO LUCAS PEREIRA MOURA	CLASSIFICADO	13,5	30	43,5	118
65	LUIZA LAYNE NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	30	43,5	119
16	FRANCISCO HOLANDA VIEIRA	CLASSIFICADO	13,5	30	43,5	120
49	JOSÉ IVAN DE LIMA GUEDES	CLASSIFICADO	13,5	30,0	44	121
64	GILDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	30	43,5	122
120	ANA RUTH PEREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	123
135	RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	124
36	MARIA RAFAELA DE SOUZA BARBOZA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	125
69	CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	126
60	FRANCISCA JAYNE OLIVEIRA REGIS	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	127
117	ERONILDO PEDRO DE SOUZA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	128
118	MARLY BRAGA RAMOS	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	129
86	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	25,0	39	130
138	JESSICA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	131
142	MARIA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	13,5	25	38,5	132
62	ERISCARLAS QUERENDO DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	25	35	133
25	ERIKA FERREIRA ALVES	CLASSIFICADO	13,5	20	33,5	134
116	ANA MAURICIA DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO	13,5	20	33,5	135
63	ANTONIA MORAIS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	20	30	136
42	JESSICA ALVES DUARTE	CLASSIFICADO	27	0	27	137
59	CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	13,5	0	13,5	138
66	RENATA VIRAÇÃO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	13,5	0	13,5	139
91	MARIA FERREIRA MARQUES	CLASSIFICADO	13,5	0	13,5	140
108	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	13,5	0	13,5	141

Fica sem efeito, para todos os fins, os termos do resultado final da seleção simplificada de agentes escolares para atuar no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE.

Edital 002/2021-SME, publicada na edição 2820 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, datada de 04/11/2021.

Cariús/CE, 04 de novembro de 2021.

Comissão Organizadora

**JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**

Presidente

CPF: 025.245.553-16

**NARA SUZANA LOURENÇO VIANA**

Membro

CPF 022.760.243-99

**CLEUDENE ALVES MIGUEL**

Membro

CPF 650.554.113-68



**Publicado por:**  
Veroneide Maria de Sousa  
**Código Identificador:**0AED437C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NO 790/2021**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA NO 790/2021**

**CONCEDE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE LOCOMOÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Ordenadora de do fundo municipal de assistência social, **CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 02/GP/2021, e da Portaria Nº 02/GP/2021 **CONSIDERANDO** o disposto o disposto na Lei Municipal nº 1144/2013;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Mauriti que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberão diárias e terão suas despesas com locomoção pagas, conforme o disposto em legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o afastamento a serviço, para efeito da Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por Ordenador de Despesas do Fundo ao qual estiver vinculado o servidor ou Secretário ou ainda pelo Prefeito Municipal, em portaria numerada e devidamente fundamentada;

**CONSIDERANDO** que a portaria, que determinar o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e de qualquer dos demais servidores da Municipalidade, será publicada na forma determinada pela Lei Orgânica Municipal e deverá conter informações específicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida diárias e/ou ajuda de custo, com especificações descritas abaixo:

Unidade Orçamentária:	12 01 – Secretaria de Ação Social
Funcional Programática:	14 421 0311 2.077
Categoria Econômica:	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil
Beneficiário:	VALDISNEY ALMEIDA NASCIMENTO
Função:	Motorista
C.P.F.:	046.564.213-67
Endereço:	Sítio Marcela, Bela Vista/Mauriti/CE

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R\$ 70,00			R\$ 42,00
Destino:	Juazeiro do Norte/CE		
Objetivo:	Translado de uma vítima de estupro ao Instituto Médico Legal – IML na cidade de Juazeiro do Norte.		
Período da Vigência:	03 de novembro de 2021.		
Fundamentação:	Lei Municipal nº 1144 de 2013		
*		Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)	
**		Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)	
		Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária )	
***	x	Art. 5º § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)	

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 03 de novembro de 2.021

**CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA**

Ordenadora De Despesas Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**9B1773F6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**1º ADITIVO AO EDITAL Nº 005/2021 – GAB/SEDUC**

O Secretário da Educação Básica de Morada Nova – Ceará - SEDUC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.518/2009, visando corrigir o quadro constante no ANEXO I, que apresenta os cargos e a qualificação exigida para os mesmo , torna público o presente Aditivo ao edital 005/2021 – GAB/SEDUC, que trata da SELEÇÃO PÚBLICA PARA

A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, que doravante terá a redação adiante descrita e mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Redação anterior

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> ØLicenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de língua portuguesa, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa).
	<b>LÍNGUA INGLESA</b> ØLicenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de língua inglesa.
	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> ØLicenciatura Plena em Educação Física.
Ciências da Natureza e Matemática	<b>MATEMÁTICA</b> ØLicenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.
	<b>CIÊNCIAS</b> ØLicenciatura Plena em Ciências ou Biologia
Ciências Humanas	<b>HISTÓRIA</b> ØLicenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em história.
	<b>GEOGRAFIA</b> ØLicenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Geografia.
Educação de Jovens e Adultos – EJA	<b>1º Segmento – 1º ao 5º Ano</b> ØLicenciatura Plena em Pedagogia. ØLicenciatura Plena em Regime Especial em Pedagogia.
	<b>2º Segmento – 6º ao 9º Ano</b> ØLicenciatura Plena em áreas específicas.
	<b>Polivalente</b> ØLicenciatura Plena em Pedagogia
Educação Infantil	ØLicenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
Libras	ØLicenciatura em Letras Libras ou Graduação com Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras), com Especialização.
Vigia	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área
Merendeira	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo

Redação Atual

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> ØLicenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de língua portuguesa, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em língua portuguesa).
	<b>LÍNGUA INGLESA</b> ØLicenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de língua inglesa.
	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> ØLicenciatura Plena em Educação Física.
Ciências da Natureza e Matemática	<b>MATEMÁTICA</b> ØLicenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.
	<b>CIÊNCIAS</b> ØLicenciatura Plena em Ciências ou Biologia
Ciências Humanas	<b>HISTÓRIA</b> ØLicenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em história.
	<b>GEOGRAFIA</b> ØLicenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Geografia.
Educação de Jovens e Adultos – EJA	<b>1º Segmento – 1º ao 5º Ano</b> ØLicenciatura Plena em Pedagogia. ØLicenciatura Plena em Regime Especial em Pedagogia.
	<b>2º Segmento – 6º ao 9º Ano</b> ØLicenciatura Plena em áreas específicas.
	<b>Polivalente</b> ØLicenciatura Plena em Pedagogia
Educação Infantil	ØLicenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
Libras	ØLicenciatura em Letras Libras ou Graduação com Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras), com Especialização.
Vigia	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área
Merendeira	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo
Agente Administrativo	Ensino Médio completo
Secretários Escolares	Ensino Médio completo e Curso de Secretario Escolar
Motorista	Ensino Médio completo, Habilitação Categoria D e Curso de Condutor de Transporte Escolar

Morada Nova, 29 de outubro de 2021

**EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**  
Cynthia de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**63FCE4C6